

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 64

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 19 de abril de 2017

Comissão de Justiça discute piso salarial dos advogados em Pernambuco

Medida está prevista em anteprojeto de lei entregue ao Poder Executivo pela OAB-PE

Proposta que pretende determinar o piso salarial de advogados empregados em escritórios no Estado foi discutida, ontem, em audiência pública na Comissão de Justiça. Segundo a medida – contida em anteprojeto de lei entregue ao Poder Executivo pela seccional pernambucana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE) –, a remuneração mínima da categoria ficaria estipulada em R\$ 2,5 mil, para jornada semanal de 20 horas, ou em R\$ 3,5 mil, para quem trabalha 40 horas por semana.

Atualmente, cinco Estados e o Distrito Federal possuem leis que estabelecem o piso salarial de advogados contratados por firmas em regime trabalhista. Presidente da OAB-PE, Ronnie Duarte considerou que a proposta deve “encon-



DATA MAGNA - Colegiado também apreciou proposta que torna o dia 6 de março feriado estadual

trar o equilíbrio” entre o que é justo para o trabalhador e a capacidade econômica do empregador”. Para o presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco (AATP), Maxi-

miliano Maciel, a medida oferece mais dignidade aos profissionais em início de carreira. “Tem advogado que ganha R\$ 1,2 mil para trabalhar 40 horas”, comentou.

Deputado que solicitou a realização do debate, Rodrigo Novaes (PSD) defendeu a valorização da carreira. “O surgimento de vários cursos no País ocasionou uma grande concor-

rência, que desmerece o trabalho dos advogados”, afirmou. Para o presidente da Comissão de Justiça, Waldemar Borges (PSB), “o debate é de interesse de toda a sociedade, por isso é importante cobrar o seu envio à Assembleia”. Antônio Moraes (PSDB) criticou “a exploração que se vê nos escritórios” e Terezinha Nunes (PSDB) pediu “a correção imediata dessa situação indigna”.

DATA MAGNA - Mais cedo, durante a reunião do colegiado, houve discussão do Projeto de Lei nº 1245/2017, que altera a Lei Estadual nº 13.386/2007 e confere ao dia 6 de março – Data Magna de Pernambuco - a condição de feriado estadual. Atualmente, o dia em que se celebra a eclosão da Revolução Pernambucana de

1817 é considerado ponto facultativo.

Segundo Terezinha Nunes, que divide a autoria do PL com Isaltino Nascimento (PSB), a lei atual contraria a Lei Federal nº 9.093/95, que estabelece que as datas magnas estaduais são feriados civis. “Hoje, apenas Pernambuco não tem feriado no dia de sua Data Magna”, explicou. “O feriado é relevante para cultivar nossas tradições”, salientou Rodrigo Novaes. No entanto, o relator da matéria na Comissão, Romário Dias (PSD), observou que a medida traria impactos à economia. “Nesse momento de crise econômica, é estranho criar mais um feriado”, frisou. A opinião foi endossada por Antônio Moraes. O colegiado também distribuiu dez proposições para relatoria e aprovou outras seis.

Reunião Solene

Assembleia reverencia 70 anos do Sesc e do Senac

O aniversário de 70 anos do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) foi comemorado, ontem, com uma Reunião Solene na Assembleia Legislativa. A iniciativa foi proposta pelo deputado Antônio Moraes (PSDB).

O Senac foi criado para oferecer educação profissional para os setores de comércio de bens, serviços e turismo. Em Pernambuco, a instituição conta com 15 unidades, incluindo

uma faculdade e um centro de convenções, e também dispõe de 12 carretas-escola, que levam serviços educacionais a mais de 120 municípios. Ainda este ano será concluído o novo prédio da Faculdade Senac.

O Sesc, por sua vez, tem o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos comerciários e da sociedade em geral, com ações nas áreas de educação, saúde, esportes e turismo, entre outras. A entidade tem 17 unidades no Esta-

do, além de 2 hotéis, um restaurante, um centro poliesportivo comunitário, um Museu de Arte Sacra e unidades móveis, como o OdontoSesc e o Sesc Saúde Mulher. Para 2017, a organização planeja mais de 700 programas, a exemplo do Palco Giratório e do Projeto Colmeia.

A deputada Terezinha Nunes (PSDB), que presidiu a solenidade, destacou “que, há sete décadas, o Sesc e o Senac vêm contribuindo para o desenvolvimento do País e ajudando



HOMENAGEM - Iniciativa partiu do deputado Antônio Moraes

a melhorar a vida dos brasileiros”.

Antônio Moraes afirmou que as entidades são

reconhecidas pela qualificação profissional. “Não poderia deixar de homenagear essas instituições que abrilhantam sua atuação em favor da sociedade”, registrou.

O presidente do Sesc e do Senac no Estado, Josias Albuquerque, recebeu uma placa comemorativa da Assembleia. “Estou feliz por ter o reconhecimento do Legislativo. Vamos continuar trabalhando para que as nossas ações alcancem cada vez mais pernambucanos”, enfatizou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Odacy comenta parecer do Ministério Público Eleitoral

Órgão recomenda cassação do prefeito de Petrolina

Manifestação do Ministério Público Eleitoral em favor da cassação da candidatura do prefeito de Petrolina, Miguel Coelho (PSB), foi comentada, ontem, pelo deputado Odacy Amorim (PT). Emitido na última semana, o parecer dá prosseguimento a ação judicial protocolada pelo petista em 2016. O processo investiga suposto abuso do poder econômico cometido pela chapa vencedora na disputa pelo município do Sertão do São Francisco.

Segundo Amorim, que concorreu à prefeitura e terminou a campanha em segundo lugar, foram suprimidas da programação da única emissora local de televisão, a TV Grande Rio, mais de 300 inserções de candidatos rivais da chapa ganhadora. O veículo de comunicação, apon-



JARBAS ARAÚJO

PROCESSO - Abuso de poder econômico nas eleições de 2016

tou o parlamentar, pertenceria a aliados do prefeito eleito, e a irregularidade, segundo o petista, teve “poder decisivo” no resultado do pleito.

O deputado parabenizou o Ministério Público pela recomendação e defendeu o cumprimento da lei. “É necessário comba-

ter o abuso do poder econômico e mostrar às próximas gerações que é possível fazer política de cabeça erguida”, disse. “Não me restava outra coisa além de entrar na Justiça”, continuou o petista, defendendo que as instâncias judiciais sejam procuradas sempre que necessário.

Reunião Solene

Assembleia homenageia trabalho do ex-pároco de Aliança

Por iniciativa do deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), a Assembleia Legislativa realizou, na última segunda (17), uma Reunião Solene em homenagem ao padre José Edson Alexandre Ferreira, atual pároco de Goiana, na Mata Norte. A cerimônia enalteceu o trabalho do sacerdote no período em que esteve em Aliança, também na Mata Norte, entre julho de 2010 e março deste ano.

Reestruturação do centro pastoral e ampliação da Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, além da construção de capelas em engenhos e loteamentos, foram algumas das ações executadas pelo religioso em Aliança. O padre ainda criou o Programa Igreja Viva, na Rádio Aliança, que transmite mensagens de fé à população local.

O deputado Zé Maurício (PP), que presidiu a cerimônia, destacou “a disposição do padre em seu trabalho de evangelização”. José Humberto ressaltou “que a iniciativa é um gesto de reconhecimento ao sacerdote pelos feitos realizados”. O prefeito de Aliança, Xisto Freitas, também reforçou as

benfeitorias do religioso. “A maior obra que ele fez foi atrair os católicos para a Igreja Matriz”, observou. O padre recebeu uma placa comemorativa da Assembleia e salientou que as homenagens devem ser estendidas à população. “Somos todos homenageados”, registrou.



HENRIQUE GENECY

INICIATIVA - Cerimônia enalteceu atuação do sacerdote

PLENÁRIO

Aumento da violência

A deputada Socorro Pimentel (PSL) repercutiu, ontem, reportagem publicada no jornal Folha de S.Paulo, no último domingo (16), indicando o início de ano mais violento desde a criação do programa Pacto Pela Vida. A parlamentar cobrou ações sociais preventivas e melhores condições de trabalho para os profissionais da segurança pública. Socorro ressaltou o aumento de 47% no número de homicídios em janeiro e fevereiro, em comparação com o mesmo período de 2016. “Nos três primeiros meses do ano, o número de homicídios já chega a 1.522 no Estado, mais da metade deles no Interior. Imaginem a dor das famílias que estão convivendo com essas tragédias”, frisou. A deputada também registrou seu repúdio à circular elaborada pela Diretoria Integrada do Interior (Dinter) da Polícia Militar determinando que só informações “positivas” sejam transmitidas à imprensa: “O momento não é de supressão da verdade”, apontou.



Investimentos em educação

A deputada Priscila Krause (DEM) elogiou, ontem, o trabalho desenvolvido pelo ministro da Educação, Mendonça Filho. A democrata destacou os últimos investimentos em Pernambuco e relatou visita do gestor, na última semana, ao Agreste do Estado. Segundo a parlamentar, o ministro participou do lançamento do Programa Caruaru Alfabetizado, desenvolvido em parceria com a Prefeitura do município, e também assinou autorização para implantar o curso de Engenharia de Software no campus da Universidade Federal de Pernambuco na cidade. Priscila ainda ressaltou que, em Bezerros, Mendonça Filho compareceu às inaugurações de uma escola municipal e de um equipamento esportivo. “Testemunhei nessas visitas o esforço que o ministro vem fazendo para oferecer um bom serviço”, afirmou.



Dia da Consciência Espírita

O Dia Estadual da Consciência Espírita, comemorado no dia 18 de abril, foi registrado, ontem, pelo deputado Edilson Silva (PSOL). A data marca os 160 anos da primeira edição do Livro dos Espíritos, obra de Allan Kardec que fundou a doutrina espírita. Para assinalar a celebração, a Alepe promoverá um Grande Expediente Especial no dia 11 de maio, com o tema “Respeito às Leis e às Religiões”. “O Brasil é hoje o País com maior número de adeptos do espiritismo no mundo, com milhares de instituições que desenvolvem importantes obras, não apenas de cunho religioso, mas de assistência social”, destacou Edilson Silva, que solicitou a realização do evento.



Aniversário de Pesqueira

O aniversário de 137 anos de Pesqueira, celebrado amanhã, foi lembrado, ontem, pelo deputado João Eudes (PDT). O parlamentar ressaltou a importância econômica do município para o Agreste Central do Estado, com os atuais polos de indústria moveleira e de confecção de renda renascente. “Pesqueira teve no século 20 o primeiro parque industrial do Interior de Pernambuco, com destaque para a antiga fábrica Peixe. Os locais onde se situavam essas plantas industriais viraram um centro de empreendimento, com 15 pequenas fábricas que geram dois mil empregos”, pontuou. “A todos os que estão nesse esforço comum para o desenvolvimento de Pesqueira estendo essa homenagem, incluindo os empresários da cidade e a atual prefeita Maria José de Castro”, frisou João Eudes.



Visita ao Porto de Suape

O deputado Aluísio Lessa (PSB) comunicou, ontem, a visita que a Comissão de Desenvolvimento Econômico fará amanhã ao Complexo de Suape. Segundo o parlamentar, que preside o colegiado, o vice-governador do Estado, Raul Henry, e a diretoria da companhia vão apresentar um balanço das atividades do empreendimento em 2016 e o planejamento para este ano. “Convido todos os deputados para a visita, pois Suape é um dos grandes patrimônios de Pernambuco. O complexo gera emprego e renda, e o ICMS que recolhe é distribuído para todo o Estado”, ressaltou. O socialista também registrou que está prevista, para o dia 27 deste mês, a vinda do presidente Michel Temer a Pernambuco para assinar o decreto que devolve ao Estado a autonomia sobre as licitações do Porto de Suape.



Ordem do Dia

Trigésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 19 de abril de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3840/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 961/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa que proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a inclusão do nome de consumidor em cadastros de proteção ao crédito, nos casos de ausência de pagamento em contratos de empréstimo consignado, na forma que menciona, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3841/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos que estabelece normas gerais para o funcionamento de *Food Trucks*, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3842/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2016, de autoria do Deputado Augusto César que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF) e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3843/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2016, de autoria do Deputado Eduíno Brito que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3844/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1091/2016, de autoria do ex-Deputado Ângelo Ferreira que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, do Município de São José do Egito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3845/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral que determina a afixação de cartaz pelas concessionárias e revendedores de veículos automotores e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3846/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA a doar, com encargo, a área de terra localizada no Município de Arcoverde, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3847/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo que cria o Batalhão do Interior

Especializado – BIE da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e transforma a Banda de Música da Polícia do Estado de Pernambuco em Companhia Independente de Música – CIMPM da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1312/2017
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Júlio Cavalcanti, no período de 20 a 30 de abril de 2017, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 3848)

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1294/2017
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a redução no valor de crédito tributário relativo ao ICMS, em operações com incentivos ou benefícios fiscais que específica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/03/2017
REPUBLICADO EM 19/04/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, transforma cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2017
Autor: Poder Executivo

Abre crédito especial ao orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, no valor de nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco- FUNAFIN.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 949/2016
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 992/2016
Autor: Deputado Augusto César

Altera a Lei nº 15.876, de 12 de julho de 2016, que estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de produtos que indica.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/09/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2017
Autor: Poder Executivo

Reabre o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/02/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2017
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2017

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Determina especificações a serem observadas pelos estabelecimentos que dispuserem de fraldário, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente,** Deputado Romário Dias; **1º Secretário,** Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário,** Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário,** Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros ; **1º Suplente,** Deputado Augusto César; **2º Suplente,** Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente,** Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral -** Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral -** Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora -** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão -** Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo -** Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas -** Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação -** Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial -** Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional -** Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa -** Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo -** Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe -** Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo -** Sebastião Rufino; **Consultor-Geral -** Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral -** Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo -** Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social -** Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa -** Helena Castro de Alencar; **Editora -** Verônica Barros; **Subeditores -** Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres -** André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2016

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017**Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça****Autor do Projeto: Deputado Beto Accioly**

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2017

REPUBLICADO EM - 15/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 7027/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7028/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7029/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7030/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7031/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7032/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7033/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7034/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7035/2017**Autor: Dep. Rogério Leão**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem o asfaltamento da Rua Flecknberg, no trecho urbano da PE-425, localizada no Município de Carnaubeira da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7036/2017**Autor: Dep. Rogério Leão**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a construção de uma ponte no Riacho de São Pedro que liga a cidade de Floresta a Carnaubeira da Penha, passando pelo distrito de Barra do Silva.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7037/2017**Autor: Dep. Rogério Leão**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a pavimentação da estrada vicinal do entorno da Serra Umã, no trecho que liga a PE-425 à sede da área indígena *Apikum*, no município de Carnaubeira da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7038/2017**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário de Administração do Estado no sentido de realizar um mutirão do Programa Mulher do Campo no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7039/2017**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de promoverem uma palestra informando sobre as possibilidades de produção de energia elétrica através dos painéis para a captação de energia solar no Município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7040/2017**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional**, o município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7041/2017**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional**, o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7042/2017**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional**, o município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7043/2017**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial por trás da subestação da CELPE em Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2995/2017**Autor: Dep. Sílvio Costa Filho**

Solicita que que seja adiado do dia 27 de abril de 2017 para o dia 25 de maio de 2017, o Grande Expediente Especial com a finalidade de debater o tema: Segurança Pública no Estado de Pernambuco (Pacto Pela Vida).

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3034/2017**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Francisca Elizete Lima de Oliveira Sales - Ely, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3035/2017**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Pesar pelo falecimento da jovem Katarine Miranda Lacerda Alencar Ferreira, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3036/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações pelo Dia do Jornalismo, comemorado no dia 7 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3037/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Aplausos pelo Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, comemorado anualmente no dia 3 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3038/2017**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Aplausos pelo Dia do Profissional de Marketing, comemorado anualmente no dia 8 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3039/2017**Autora: Dep. Simone Santana**

Solicita que a Reunião Solene em prol dos 20 anos de fundação do Grupo de Ajuda à Criança carente com Câncer - GAC/PE que seria realizada no dia 6 de junho, seja realizada no dia 2 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3040/2017**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Voto de Aplausos ao Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, pela posse no cargo de Desembargador Federal da 5ª Região, do Tribunal Regional Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3041/2017**Autores: Dep. Edilson Silva e Dep. Bispo Ossésio Silva**

Voto de Protesto às declarações do Deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Jair Bolsonaro por declarações de ódio racial contra o povo negro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3042/2017**Autora: Dep. Roberta Arraes**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria: **Depressão necessita de cuidados urgentes**, de autoria da jornalista Cinthya Leite, publicada no Jornal do Commercio, seção Cidades, em 9 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3043/2017
Autora: Dep. Roberta Arraes

Solicita que seja adiada a Reunião Solene agendada para o dia 29 de maio de 2017, através do Requerimento nº 2957/2017, para o dia 6 de junho de corrente ano, destinado a homenagear os 50 ANOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA, situado no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3051/2017
Autora: Dep. Roberta Arraes

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria: **Vacinação contra a gripe começa dia 17**, publicada no Jornal do Commercio, Caderno Cidades, em 7 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2017

Expedientes

TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 31 – DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1309.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 3830 – DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favoravelmente ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 242/2015.
A imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 3831 – DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1027/2016.
A imprimir.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 217 – DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO UNA comunicando da aprovação dos Requerimentos nºs 11/17 de autoria de todos os vereadores e 12/17 de autoria do vereador Bruno Cavalcante Braga, bem como encaminhando as referidas cópias.
Inteirada.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 46 – DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminhando resposta ao pedido de informações oriundo do Requerimento nº 2777 de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento à referida Parlamentar.

X X X X X X X X X

REPUBLICADO

TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 077 – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1310, que acrescenta novo § 3º e remunera os atuais §§ 3º a 8º do art. 45 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 3832 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1272/2017.
A imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3833, 3834 E 3835 – DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1278, 1286 e 1294.
A imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 3836 – DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1272/2017.
A imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 3837 – DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1272/2017.
A imprimir.

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossesio Silva (PRB), Laura Gomes (PSB) e Pastor Cleiton Collins (PP) e os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Isaltino Nascimento (PSB), Odacy Amorim (PT), Socorro Pimentel (PSL) e Terezinha Nunes (PSDB), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 02, a ser realizada no dia 19 de abril de 2017 às 09h00min, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, tema:

Em defesa da Resolução CFP nº. 001/99 – a qual estabelece normas de atuação para psicólogos em relação à questão de orientação sexual

RECIFE, 18 DE abril DE 2017.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

X X X X X X X X X

PARECER Nº 3838 – DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1272/2017.
A imprimir.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 46 - DO SENHOR SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminha resposta ao pedido de informações oriundo do Requerimento nº 2875/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento ao referido Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 235 - DA COORDENADORA-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE que trata do Requerimento nº 2589, de autoria do Deputado Waldemar Borges, sobre pedido de reconhecimento do trabalho da médica Dra. Vanessa Van Der Linden Mota envolvida na identificação do surto da microcefalia.
Dê-se conhecimento ao referido Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001 - DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DA ESCADA comunicando que em Sessão Solene realizada por àquele Poder Legislativo, em 1º de janeiro de 2017, foi empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal da Escada, para o Biênio de 2017/2018, e demais vereadores eleitos para o mandato de 2017/2018.
Inteirada.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003 - DA COORDENADORA-GERAL DA FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA solicitando a substituição do Deputado André Ferreira pela Deputada Priscila Krause para compor a referida Frente Parlamentar.
À Publicação.

X X X X X X X X X

Ofício

Ofício Expedido Interno/FPPI Nº 003/2017.

Recife, 17 de abril de 2017.

Exmo. Sr.
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE
Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a substituição do Deputado **ANDRÉ FERREIRA** pela Deputada **PRISCILA KRAUSE** para compor a Frente parlamentar da Primeira Infância e aproveitamos para indicar a mesma como relatora da referida frente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Deputada SIMONE SANTANA
Coordenadora Geral da Frente Parlamentar da Primeira Infância

Ofício/MPPE

Ofício GPG Nº 077/2017

Recife, 17 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentando inicialmente nossos cumprimentos, sirvo-me do presente para, com base na iniciativa legal prevista no artigo 19, da Constituição de Pernambuco, submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que acrescenta novo § 3º e renúmera os atuais §§ 3º a 8º do art. 45 da Lei Complementar nº12, de 27 de dezembro de 1994, conforme exposição de motivos que apresenta, acompanhada de arquivo em meio eletrônico.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

À Sua Excelência
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
Rua da União , 439, Boa Vista, Recife - PE
CEP: 50050-010
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1310/2017

Ementa: Acrescenta novo § 3º e renúmera os atuais §§ 3º a 8º do art. 45 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O art. 45 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, passa a ter um novo parágrafo § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os cargos de 1ª entrância vagos há mais de 02 (dois) anos serão oferecidos à remoção voluntária, por uma única vez, independente da sua última forma de provimento” (NR).

Art. 2º Os atuais §§ 3º a 8º do art.45, Lei Complementar nº 12, de dezembro de 1994, passam a ser numerados como §§ 4º a 9º.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da ALEPE,

Nos termos do art. 128, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 68, parágrafo único, da Constituição do Estado de Pernambuco, venho submeter à deliberação do Poder Legislativo o presente projeto de lei complementar, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.

O dispositivo que se pretende alterar é o art. 45 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco - LOMPPE (Lei Complementar nº 12/94), que define a forma de provimento dos cargos de Promotor de Justiça e de Procurador de Justiça, acrescentando um novo §3º e renumerando os atuais §§ 3º a 8º, para §§ 4º a 9º.

O novo parágrafo 3º do art.45 visa estabelecer regra mais clara para o provimento dos cargos vagos de 1ª entrância, uma vez que a falta dessa regulamentação vem causando conflitos de entendimento entre as decisões do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, em particular, quanto a ordem de provimento desses cargos, se por remoção voluntária ou provimento inicial. Tais divergências se dão, ainda, em relação a possibilidade desses cargos vagos, a partir de determinado tempo sem serem preenchidos por provimento inicial, poderem ser colocados para remoção.

O cargo de entrada na carreira (1ª entrância) pode ser provido de duas formas: (i) por provimento inicial, através da nomeação/posse de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de promotor de justiça titular ou substituto; (ii) por remoção voluntária, entre os membros da 1ª entrância, que já estejam em outros cargos da mesma entrância . Na forma do § 1º, do art. 45, há alternância no provimento desses cargos, primeiro a remoção e depois o cargo fica destinado ao provimento inicial.

Ocorre que alguns cargos originalmente destinados ao provimento inicial ficam vagos por algum tempo, sem poderem ser providos, seja pela falta de recursos financeiros para novas nomeações ou mesmo pela ausência de lista de candidatos aprovados para nomeação. Tais cargos, pelo entendimento atual do CSMP, não podem ser oferecidos aos membros que já estão na carreira por meio de remoção voluntária, mesmo havendo necessidade de seu preenchimento. Por isso, a nova regra acrescentada ao art. 45, da LOMPPE, estabelece um período de dois anos, para que os cargos destinados a provimento inicial que permanecerem vagos por esse tempo, possam ser disponibilizados para remoção, uma única vez, aos membros que já estejam na carreira.

A redação ora proposta, de requerimento do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, a quem cabe o julgamento dos editais de movimentação na carreira, nos termos do art. 14, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 12/94, conforme sessão realizada no dia 12 de abril de 2017, foi aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão datada do dia 17 de abril de 2017, visando deixar mais clara a regra atual (art. 45, § 1º, da LOMPPE), em relação à forma de provimento dos cargos vagos de Promotor de Justiça de 1ª entrância. Além disso, fixa um período (mais de dois anos) para que tais cargos vagos, originalmente destinados a provimento inicial, possam ser oferecidos por remoção, uma única vez, aos membros que já estejam na carreira.

Destaque-se ainda, que as alterações decorrentes desta Lei não trarão qualquer aumento de despesa ao Ministério Público de Pernambuco.

Diante do exposto, faz-se necessária a alteração do dispositivo em relevo pela via legislativa, motivo pelo qual encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa a presente proposição.

Recife, em 18 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral da Justiça

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 1311/2017

Ementa: Denomina Rodovia José Múcio Monteiro a PE-076, que liga Saltinho ao município de Tamandaré.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rodovia José Múcio Monteiro a PE-076, que liga Saltinho ao município de Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

José Múcio Monteiro viveu intensa e apaixonadamente. Já aos 12 anos de idade iniciou suas experiências empresariais. Criou uma fábrica de cera para encerar pisos, e posteriormente uma de brinquedos, instaladas na garagem da antiga casa em que morava.

Aos 14 anos apaixonou-se por Maria Chistina Azevedo de Queiroz, e ambos, aos 16 anos, se casaram. Depois de curso intensivo nos Estados Unidos e ingresso na administração municipal de Cucaú, logo foi promovido a gerente da Usina Cucaú, pois possuía incomum capacidade de liderança e comando.

Embora formado em Direito, manifestou especial vocação pela mecânica e, com extraordinário pendor inventivo, idealizou vários equipamentos para potencializar a produção industrial. Nas oficinas de Cucaú, construiu sofisticadas carroças e até uma locomotiva.

Além de sua brilhante e decisiva atuação na direção da grande e importante fábrica de açúcar, desde os 18 anos, o homenageado era sensível ao sofrimento alheio. Atencioso, solícito e, sobretudo, humano, apoiava tudo o que visasse ao progresso e ao bem-estar da comunidade, notadamente, colaborando com as festas cívicas, sociais, políticas e religiosas.

No entanto, sua agitada e produtiva jornada foi, também, breve.

Falecido em trágico acidente aéreo, em 23 de março de 1972, José Múcio foi vítima de infortúnio sentido por todos os habitantes da região açucareira, inclusive pelos próprios operários, trabalhadores do campo e fornecedores. Múcio formou fortes e sinceros laços de amizade por onde passou, especialmente em Gameleira, Ribeirão, Rio Formoso e Sirinhaém.

Apesar de perecido com apenas 41 anos, José Múcio deixou como legado significantes realizações que o credenciaram a remanescer na memória dos seus conterrâneos. Sua relevância foi reconhecida, na época, por meio do “luto oficial” decretado pelos governos municipais; dos votos de pesar nas atas das Câmaras de Vereadores; e de edição especial do jornal Gameleira, dedicados a sua memória.

O projeto em epígrafe tem por intuito prestar justa homenagem a esse grande homem.

Diante de tais considerações, peço o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3832/2017

Substitutivo nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE TEM A FINALIDADE DE MODIFICAR INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1272/2017 O QUAL CRIA A ORGANIZAÇÃO MILITAR ESTADUAL E A COMPANHIA INDEPENDENTE DE MÚSICA (CIMPM), NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM SUBSTITUIÇÃO À BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A PROPOSIÇÃO ORIGINAL, BEM COMO NÃO GERA DESPESA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2017 que tem a finalidade de modificar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1272/2017 o qual cria a Organização Militar Estadual e a Companhia Independente de Música (CIMPM), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à banda de música da Polícia Militar.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserita na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não obstante trate de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, II, CE/89), trata-se de Substitutivo que se reveste de pertinência temática com a proposição original, bem como que não gera aumento de despesa no âmbito da Administração Pública.

Destarte, é neste sentido que se consolida o entendimento do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

*“A jurisprudência da Corte é firme no sentido de que a **Constituição Federal veda ao Poder Legislativo formalizar emendas a projetos de iniciativa exclusiva se delas resultar aumento de despesa pública ou se forem elas totalmente impertinentes à matéria versada no projeto** (ADI nº 3.288/MG, rel. Min. Ayres Britto, DJ de 24/2/11; ADI nº 2350/GO, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 30/4/2004).” grifo nosso*

Portanto, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 18 de abril de 2017.**

Presidente: Waldemar Borges.
Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Noveas, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3833/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1278/2017

Origem: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017, que altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, transforma cargo de provimento efetivo e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017, oriundo do Poder Judiciário, encaminhado por meio do Ofício nº 386/2017 - GP, datado de 22 de março de 2017, e assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Dr. Leopoldo de Arruda Raposo.

O Projeto de Lei, em análise, altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, bem como seus Anexos I, II e III que passam a vigorar nos termos do Anexo Único da proposição em tela.

O conjunto de modificações tem por finalidade: criar 04 (quatro) Funções Gerenciais Judiciárias (FGJ-1), extinguir 15 (quinze) Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição (FAP-AJ1G), transformar a função gratificada de Chefe de Unidade de Comunicação Interna (FGJ-2) em Chefe de Unidade da ASCOM (FGJ-2), transformar a função gratificada de Chefe de Unidade de Programação Visual em Chefe de Unidade da ASCOM (FGJ-2), transformar a função gratificada de Gerente do Núcleo de Responsabilidade Social e Sustentabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas (FGJ-1) em Gerente do Núcleo de Sustentabilidade (FGJ-1) e transformar a função gratificada de Gerente do Núcleo do Programa Saúde Legal da Secretaria de Gestão de Pessoas (FGJ-1) em Gerente do Núcleo Saúde Legal (FGJ-1).

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Nesse contexto, a propositura não acarreta geração de despesa pública nem se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Pois, as alterações se compensam financeiramente.

Diante disso, o Projeto de Lei Ordinária, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária. Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017, submetido à apreciação.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2017.**

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Priscila Krause, Ricardo Costa.

Parecer N° 3834/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1286/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2017, que abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 23/2017, datada de 28 de março de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A iniciativa tem como finalidade segregar as informações contábeis das despesas com benefícios previdenciários ligados à ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco) dos gastos da mesma natureza da SARA (Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária).

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, I, e 96, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposta visa abrir crédito especial, espécie de crédito adicional que tem como objetivo acrescentar uma ação ou programa inexistente na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

A ação a ser criada visa trazer mais transparência e controle dos gastos do Governo do Estado, tendo em vista que possibilitará a análise da dotação e execução das despesas com benefícios previdenciários da ADAGRO, antes englobada nos gastos de mesma natureza da SARA.

No tocante ao cumprimento da legislação, a abertura de créditos especiais é disciplinada pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme os seguintes termos:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

(grifo nosso)

O projeto apresentou como fonte de recursos a anulação parcial da ação nº 0754 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), atendendo aos requisitos legais para a abertura do crédito. Dessa forma, a proposição atende às exigências da legislação orçamentária, particularmente ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Portanto, considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2017, submetido à apreciação.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2017, de autoria do Governador do Estado, que está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2017.**

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Priscila Krause, Ricardo Costa.

Parecer N° 3835/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1294/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1294/2017, que dispõe sobre a redução no valor de crédito tributário relativo ao ICMS, em operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1294/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 028/2017, datada de 30 de março de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto em análise pretende reduzir o valor do crédito tributário relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) em operações com incentivos ou benefícios fiscais em diversas leis em vigor no Estado.

Na Mensagem encaminhada, o autor defende que a iniciativa promoverá incremento expressivo na arrecadação tributária, em decorrência da adesão de significativo número de contribuintes. É mencionado ainda que os valores dispensados já estão previstos como benefícios fiscais em diversas leis em vigor no Estado.

Por fim, solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposta diz respeito à matéria tributária, pois trata de benefícios fiscais relativos ao ICMS, imposto de competência estadual, conforme disposto no artigo 155, inciso II, da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 87/1996.

No caso específico deste projeto, a ideia é conceder dispensa parcial do pagamento de crédito tributário relativo ao ICMS de operações realizadas por estabelecimentos beneficiários de incentivos fiscais.

A dispensa proposta, todavia, não é irrestrita: está sujeita a condições e prazos, estabelecidos pelo próprio projeto, de forma a alcançar situações contempladas com os benefícios de crédito presumido e de diferimento do recolhimento do imposto, entre outros requisitos.

Com a aprovação do projeto em tela, as reduções de créditos tributários conferidas pela Lei nº 10.654/1991 serão substituídas por novos percentuais, a saber: 90% no caso de pagamento integral e à vista e 80% no caso de pagamento parcelado em até 24 prestações mensais e sucessivas, vedado o reparcelamento.

Pretende-se, portanto, é regularizar as obrigações tributárias dos contribuintes que perderam benefícios e incentivos fiscais estaduais específicos, de maneira a preservar o mesmo nível de tributação incidente sobre as operações reguladas.

Ademais, o legislador teve o cuidado de inserir uma regra segundo a qual a inobservância de qualquer das suas exigências implica no cancelamento dos benefícios concedidos, restaurando-se o crédito tributário em seu valor original.

No mesmo sentido, a aplicação do novo regramento não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos até a data de sua publicação.

Assim, a arrecadação fiscal do Estado deverá permanecer no mesmo patamar atual, com a vigência de benefícios fiscais. Ou seja, não há expectativa de diminuição do atual volume de receitas públicas. Ao contrário, espera-se elevação futura, como consequência ao incremento do setor produtivo da economia pernambucana.

Por conseguinte, não há que se falar em renúncia de receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1294/2017, oriundo do Poder Executivo, na forma como se apresenta.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 1294/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2017.**

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Priscila Krause, Ricardo Costa.

Parecer N° 3836/2017

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Substitutivo N° 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Projeto de Lei Ordinária N° 1272/2017, de autoria do Poder Executivo

EMENTA: Substitutivo que altera integralmente o Projeto de Lei que pretende autorizar a criação da Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMP), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar. **Pela APROVAÇÃO do SUBSTITUTIVO.**

1. Histórico

Trata-se do Substitutivo nº 01/2017 de autoria do Deputado Tony Gel que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 22/2017, de 21 de março de 2017, que tramita em Regime de Urgência, conforme o art. 21 da Constituição Estadual.

O Projeto em referência pretende autorizar o Governo de Pernambuco a criar a Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMP), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar, e o Substitutivo apresentado também mantém a mesma intenção, porem alterando a redação do projeto original para que fique mais claro e possível de executar.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º da Constituição Federal, o art. 19, da Constituição do Estado, e o art. 96, Inciso I e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de criar o Batalhão Integrado Especializado (BIE) na estrutura orgânica da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, para aperfeiçoar as ações voltadas à segurança pública da população do interior do Estado, com atuação no Agreste e regiões circunvizinhas, baseado no Município de Caruaru, bem como a criação da Companhia Independente de Música da Polícia Militar, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar, também com foco na instalação de frações da Banda de Música, baseadas nos Municípios de Caruaru e Petrolina. O Substitutivo apresentado pelo Deputado Tony Gel altera a redação do Projeto inicial sem alterar a intenção do mesmo, deixando a redação mais clara e o Projeto mais fácil de ser executado. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que visem o desenvolvimento municipal no Estado, trazendo benefícios à sua população.

Estando o Substitutivo ao Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Substitutivo nº01/2017 de autoria do Deputado Tony Gel ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo.

João Eudes
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 18 de abril de 2017.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : João Eudes.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, João Eudes, Rogério Leão.

Parecer Nº 3837/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1272/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Tony Gel

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, que Cria Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMPM), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 22/2017, datada de 21 de março de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O Projeto de Lei, em análise, **cria** o Batalhão do Interior Especializado (BIE), **extingue** a Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e **cria**, também, a Companhia Independente de Música da Polícia Militar - CIMPM. A finalidade da proposição é ampliar e aperfeiçoar as ações de segurança pública no interior do Estado.

Além disso, com a criação da CIMPM, pretende-se reduzir a criminalidade por meio do desenvolvimento de projetos comunitários voltados ao ensino da música e à promoção de atividades culturais. E assim, fortalecer as ações de prevenção e de inclusão social em Pernambuco.

Vale destacar, também, que a proposição tem a finalidade de instalar frações destacadas da Banda de Música, no interior do Estado, estrategicamente nas cidades de Caruaru e Petrolina, com o objetivo de ampliar e descentralizar estes serviços.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pelo Deputado Tony Gel, visa dar maior clareza e precisão ao texto legal, em resumo o Substitutivo funde as redações dos artigos 2º e 3º da proposição original.

Por fim, realça-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, consoante o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa. De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Nesse contexto, o ente público apresentou "Declaração de Inexistência de Impacto Orçamentário-Financeiro" atestando que a propositura não acarreta geração de despesa pública nem se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Assim sendo, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pelo Deputado Tony Gel, apenas altera aspectos redacionais, sem qualquer impacto financeiro, orçamentário e tributário.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, submetido à apreciação.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 18 de abril de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (4) deputados: Isaltino Nascimento, Odacy Amorim, Priscila Krause, Ricardo Costa.

Parecer Nº 3838/2017

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1272/2017

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA O BATALHÃO DO INTERIOR ESPECIALIZADO - BIE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO E TRANSFORMA A BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM COMPANHIA INDEPENDENTE DE MÚSICA - CIMPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO TONY GEL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017 de autoria do Deputado Tony Gel ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1272/2017,. de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão cria o Batalhão do Interior Especializado - BIE da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e transforma a Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Pernambuco em Companhia Independente de Música - CIMPM da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise objetiva criar o Batalhão Integrado Especializado (BIE) e a Companhia Independente de Música da Polícia Militar (CIMPM), Organizações Militares Estaduais (OME) na estrutura orgânica da Polícia Militar do Estado de Pernambuco. Além disso, extingue a Banda de Música da Polícia Militar, criada pelo Decreto-Lei Provincial nº 1.091, de 24 de abril de 1873.

O objetivo do Batalhão Integrado Especializado é combater a criminalidade no Agreste do Estado e regiões circunvizinhas. Dentre as suas principais atribuições estão o reforço do policiamento ostensivo em grandes eventos, praças desportivas, unidades prisionais e demais espaços públicos, e a atuação no patrulhamento rural e de trânsito nas rodovias estaduais que cortam Caruaru e municípios adjacentes, proporcionando assim às comunidades da zona rural, uma maior presença da Polícia Militar.

A criação da Companhia Independente de Música da Polícia Militar, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar, objetiva conferir ao Corpo Musical da instituição uma estrutura mais adequada ao desempenho de funções no âmbito de projetos comunitários, voltados ao ensino da música e à promoção de atividades culturais. A partir daí, vislumbra-se a instalação de frações da CIMPM no interior do Estado (em especial nos municípios de Caruaru e Petrolina), descentralizando seus serviços e ampliando o atendimento às áreas mais carentes.

Com estas medidas, o Governo do Estado oferece condições para a construção de novos objetivos e rumos para os setores mais vulneráveis, distanciando-os da criminalidade, além de atuar mais efetivamente no combate à criminalidade.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária no 1272/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que objetiva aperfeiçoar as ações voltadas à promoção da segurança pública e do bem-estar da população no interior do Estado

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria do Deputado Tony Gel ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 18 de abril de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Dr. Valdi, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti.

Parecer Nº 3839/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2016

Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS FORNECEDORES DE PRODUTO OU SERVIÇOS INFORMAREM HISTÓRICO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS EM PROMOÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO QUE VIOLA O *PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LIVRE INICIATIVA (ART. 1º, IV E ART. 170, CAPUT, DA CF/88)*. INTELIGÊNCIA DO ART. 126, §3º DO REGIMENTO INTERNO. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa dispor sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produto ou serviços informarem histórico dos preços dos produtos ou serviços em promoção, e dá providências correlatas.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei ora em análise viola o **princípio constitucional da livre iniciativa**, fundamento da ordem econômica nacional, nos termos dos arts. 1º, IV e 170, *caput*, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

A proposição em análise recebeu parecer pela aprovação na última reunião do dia 20 (vinte) de março do corrente ano. Todavia, foi rejeitada à unanimidade dos Deputados. Assim, o Regimento disciplina que em tais casos a Comissão designará como novo relator aquele que primeiro suscitar a discussão. Tem-se, *in verbis*:

“Art. 126. Na primeira Reunião Ordinária após o vencimento dos prazos previstos no art. 125 deste Regimento, o parecer será lido pelo relator ou, na sua ausência, por qualquer membro da Comissão designado pelo Presidente, sendo submetido imediatamente à discussão, observados os prazos para uso da palavra previstos neste Regimento Interno.

.....

§ 3º Caso o relator não concorde com as alterações, o Presidente da Comissão designará como novo relator aquele que primeiro suscitar a discussão, devendo ser proferido parecer em idêntico prazo.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 5 de abril de 2017.**

Presidente em exercício: Romário Dias.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Romário Dias.

Contrários os (1) deputados: Tony Gel.

Parecer Nº 3840/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 961/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a inclusão do nome de consumidor em cadastros de proteção ao crédito, nos casos de ausência de pagamento em contratos de empréstimo consignado na forma que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Estado de Pernambuco, a inclusão do nome do consumidor em qualquer cadastro de proteção ao crédito quando a referida inclusão tiver como causa a ausência de pagamento das prestações previstas em contratos de empréstimo consignado.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica somente nos casos em que a ausência do pagamento ocorrer pela falta de repasse do respectivo valor, por parte do Empregador, público ou privado, à respectiva instituição financeira.

Art. 2º O consumidor demonstrará à instituição financeira, através de contracheque ou outro documento hábil, que a respectiva parcela foi devidamente descontada de seus vencimentos.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Valdi
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.**

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer Nº 3841/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks em logradouros, vias e terrenos, públicos ou privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de proteger o consumidor, fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização, garantir o atendimento a normas sanitárias, ambientais e de trânsito, bem como promover o uso democrático do espaço público e a função social da propriedade.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não afasta a competência dos municípios, nos termos do art. 30, da Constituição Federal e do art. 78, II, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Food Truck o veículo, automotor ou rebocável por força alheia, destinado à comercialização alimentos e bebidas, de modo estacionário ou itinerante, de caráter permanente ou eventual.

Art. 3º É obrigatória a inscrição, nos termos da legislação civil e tributária, da sociedade empresarial ou do empresário individual responsável pela comercialização de alimentos e bebidas por Food Truck antes do início de sua atividade.

Art. 4º O funcionamento de Food Trucks dependerá de:

I - autorização ou permissão do órgão municipal competente, em se tratando de atividade exercida em áreas ou equipamentos públicos; ou

II - licença do órgão municipal competente, em se tratando de atividade exercida em áreas privadas ou vias públicas de estacionamento permitido, nos termos da legislação de trânsito.

III – licença ou alvará do órgão de Vigilância Sanitária competente.

§1º A autorização, permissão ou licença de que trata o *caput* discriminará os critérios mínimos necessários à instalação dos Food Trucks, especialmente quanto:

I - aos horários e dias de funcionamento;

II - ao zoneamento urbano, caso aplicável;

III - às espécies de vias em que é permitido o exercício da atividade, considerando-se o fluxo de pedestres e de automóveis;

IV - às regras de uso e ocupação de áreas e equipamentos públicos; e

V - ao caráter estacionário ou itinerante, eventual ou permanente, dos estabelecimentos;

§2º Para atender ao interesse local, as legislações municipais poderão fixar critérios adicionais, sem prejuízo do disposto no §1º.

§3º A autorização ou permissão de que trata o inciso I do *caput* é discricionária, precária e revogável a qualquer tempo, sem direito do particular à indenização, salvo se concedida por prazo certo ou de modo oneroso.

§4º Atendidos os requisitos previstos na legislação específica, a licença de que trata o inciso II do *caput* somente será cassada na hipótese de descumprimento das condições legais impostas à sua permanência em vigor, mediante procedimento administrativo em que seja assegurada ampla defesa.

Art. 5º Os alimentos e bebidas armazenados, transportados, manipulados ou comercializados por Food Trucks atenderão aos princípios de segurança alimentar e à legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 6º Os alimentos e bebidas previamente elaborados ou embalados fora da vista do consumidor deverão conter, além de outras exigidas pela legislação vigente, as seguintes informações:

I - nome e endereço do fabricante, importador ou distribuidor, conforme o caso;

II - data de fabricação e de validade do produto; e

III - registro no órgão competente, quando exigido por Lei;

Art. 7º O funcionamento dos Food Trucks dar-se-á em conformidade com a legislação ambiental vigente.

§1º Os insumos empregados no funcionamento dos Food Trucks atenderão a critérios de racionalização e sustentabilidade.

§2º Os resíduos gerados, direta ou indiretamente, pela atividade econômica devem atender ao disposto na Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 8º Os Food Trucks obedecerão às especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos federal e estadual de trânsito, de forma a preservar a segurança no trânsito, a fluidez, o conforto e a defesa ambiental, respeitando os limites sonoros e de poluição estabelecidos na legislação vigente.

§1º O Food Truck deve ser submetido a inspeção veicular, com indicação precisa dos critérios a serem atendidos pelos veículos, antes de concedida qualquer autorização, permissão ou licença.

§2º O Food Truck a qualquer tempo modificado em sua estrutura será submetido a nova inspeção veicular.

Art. 9º Ficam os proprietários dos Food Trucks obrigados a atuarem em conformidade com os Planos de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) elaborados pelos municípios.

Parágrafo único. Os Planos de Prevenção Contra Incêndios conterão normas exigíveis para a contenção de incêndios e agravos decorrentes de acidente envolvendo energia elétrica, gás e outros produtos químicos.

Art. 10. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da autorização, permissão ou licença; ou

IV - cassação da autorização, permissão ou licença.

Art. 11. Independentemente das sanções previstas no art. 10, poderão os órgãos fiscalizadores, nos respectivos âmbitos de atribuições, adotar as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão de produtos em desconformidade com o previsto nesta Lei, seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - remoção temporária ou definitiva do Food Truck do local ou ponto de venda; e

III - interdição temporária.

Art. 12. A fiscalização do disposto nesta Lei poderá ser realizada pelos órgãos competentes, nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de seu descumprimento, mediante procedimento administrativo em que seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, os órgãos competentes terão livre acesso aos locais em que estejam instalados os Food Trucks, podendo exigir informações e documentos necessários à fiscalização.

Art. 13. Os Food Trucks já instalados antes da entrada em vigor da presente Lei possuem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem às disposições nela previstas, sob pena de incidirem as penalidades previstas no art. 10.

Art. 14. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Valdi
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.**

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer Nº 3842/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF), a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 16 de junho.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e do acompanhamento clínico da Polineuropatia Amiloidótica Familiar.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar será considerada feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer N° 3843/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de levar ao conhecimento da população em geral informações sobre a Depressão Infanto-juvenil, bem como orientar sobre o diagnóstico e tratamento adequado da doença.

Art. 2º Para os fins desta Lei, nenhuma das datas da Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer N° 3844/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1091/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, do Município de São José do Egito.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada, anualmente, no mês de junho, no Município de São José do Egito.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Festa Universitária de São José do Egito será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer N° 3845/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Determina a afixação de cartaz pelas concessionárias e revendedores de veículos automotores e dá outras providências.

Art. 1º As concessionárias e os revendedores de veículos automotores, ficam obrigados a afixar cartaz na recepção de suas assistências técnicas e oficinas, informando aos consumidores o teor do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, com medidas de 297 x 420 mm (Folha A3), caracteres em negrito e a seguinte informação:

“Consumidor, em caso de vício não sanado no prazo máximo de trinta dias, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990), em seu art. 18, § 1º, garante, alternativamente, à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço.”

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer N° 3846/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA a doar, com encargo, a área de terra localizada no Município de Arcoverde, neste Estado.

Art. 1º Fica o Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA autorizado a doar, com encargo, ao Município de Arcoverde, o imóvel de sua propriedade, localizado na BR 232, Km 256, com área total de 51.300,20 m² (cinquenta e um mil, trezentos metros quadrados e vinte centímetros quadrados), situado no Município de Arcoverde, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, que constará as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a implantação de projetos que fomentem o desenvolvimento do Município de Arcoverde, neste Estado.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 2 (dois) anos, após assinatura da escritura competente, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de resolução da doação, revertendo a propriedade do imóvel doado para o IPA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área total: 51.300,20 m²
Perímetro: 1.070,40 m
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Coordenadas UTM do V01: E= 713.823,570 - N= 9.067.803,240

Área, distâncias e azimutes: Sistema Geodésico Local
Coordenadas Geográficas do Vértice V01 –
Latitude: - 8°25'42.461944"; Longitude: -37°03'28.581397"
Localização do imóvel: BR-232 (proximidades do 3º BPM)
Perímetro e Confrontações:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIAS (m)	COORDENADAS PLANAS UTM (m) - ZONA 24 L			CONFRONTANTES
			ESTE (m)	NORTE (m)		
V01 - V02	196°28'48"	8,57	713.821,140	9.067.795,020	Ferrovia Transnordestina	
V02 - V03	195°39'59"	18,69	713.816,090	9.067.777,020	Ferrovia Transnordestina	
V03 - V04	193°54'04"	17,85	713.811,810	9.067.759,700	Ferrovia Transnordestina	
V04 - V05	190°40'21"	22,40	713.807,660	9.067.737,680	Ferrovia Transnordestina	
V05 - V06	189°47'54"	22,90	713.803,760	9.067.715,120	Ferrovia Transnordestina	
V06 - V07	188°30'54"	34,47	713.798,660	9.067.681,020	Ferrovia Transnordestina	
V07 - V08	188°48'37"	27,98	713.794,370	9.067.653,370	Ferrovia Transnordestina	
V08 - V09	188°32'43"	24,92	713.790,670	9.067.628,720	Ferrovia Transnordestina	
V09 - V10	188°31'40"	30,49	713.786,150	9.067.598,570	Ferrovia Transnordestina	
V10 - V11	189°39'47"	17,64	713.783,180	9.067.581,180	Ferrovia Transnordestina	
V11 - V12	188°17'23"	37,25	713.777,810	9.067.544,320	Ferrovia Transnordestina	
V12 - V13	188°11'22"	172,52	713.753,240	9.067.373,560	Ferrovia Transnordestina	
V13 - V14	244°02'29"	17,64	713.737,380	9.067.365,840	IPA	
V14 - V15	333°55'42"	337,66	713.588,980	9.067.669,140	3º BPM (Batalhão de Polícia Militar)	
V15 - V16	52°13'20'	213,34	713.757,600	9.067.799,830	Faixa de Domínio da BR 232	
V16 - V17	87°41'44"	26,23	713.783,810	9.067.800,890	Faixa de Domínio do Acesso	
V17 - V01	86°36'45"	39,84	713.823,570	9.067.803,240	Faixa de Domínio do Acesso	

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer N° 3847/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria o Batalhão do Interior Especializado - BIE da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e transforma a Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Pernambuco em Companhia Independente de Música - CIMPM da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica criado o Batalhão do Interior Especializado - BIE, Organização Militar Estadual - OME, na Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, criada pelo Decreto-Lei Provincial nº 1.091, de 05 de novembro de 1873, fica transformada na Companhia Independente de Música da Polícia Militar - CIMPM, Organização Militar Estadual - OME, da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de abril de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Dr. Valdi.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer Nº 3848/2017

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 31/2017, do Deputado **Júlio Cavalcanti**, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 20 a 30 de abril de 2017, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 1312/2017

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Júlio Cavalcanti.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Júlio Cavalcanti, no período de 20 a 30 de abril de 2017, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 18 de abril de 2017.

Deputado **Guilherme Uchôa**
Presidente

Deputado Pastor **Cleiton Collins**
1º Vice-Presidente

Deputado **Vinícius Labanca**
2º Secretário

Deputado **Eriberto Medeiros**
4º Secretário

Deputado **Augusto César**
1º Suplente

Deputada **Socorro Pimentel**
2º Suplente

Indicações

Indicação Nº 7047/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Mirandiba, **Sra. Rose Cléa Máximo de Carvalho Sá**, e por fim, ao Gerente da Unidade de Negócios Regional da COMPESA, **Sr. Januário Nunes de Carvalho**, no sentido de promover o abastecimento de água potável para o Município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Rose Cléa Máximo de Carvalho Sá, Prefeita de Mirandiba; Sr. Januário Nunes de Carvalho, Gerente da Unidade de Negócios Regional Sertão Central da COMPESA; Ev. Roberto Manuel Rocha, Evangelista.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7048/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Joaquim Nabuco, **Sr. Antonio Raimundo Barreto Neto**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Joaquim Nabuco, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Antônio Raimundo Barreto Neto, Prefeito de Joaquim Nabuco; Pr. Amaro Nogueira, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7049/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Barreiros, **Sr. Elimário de Melo Farias**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Barreiros, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Elimário de Melo Farias, Prefeito de Barreiros; Pr. Marcos Antônio Gomes, Pastor.

Justificativa

Embora o país tenha avançado de modo considerável nas últimas décadas, ainda não foi possível trazer todos para a escola, o Brasil possui, segundo dados do programa Todos pela educação, 2.486.245 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos fora da escola. Segundo a Unicef, as crianças mais atingidas são oriundas de populações vulneráveis, como negras, indígenas, sob risco de violência e exploração e com deficiência.

Grande parte vive nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam os maiores índices de pobreza e de baixa escolaridade do país. No estado de Pernambuco o número de crianças e adolescentes fora da escola ultrapassa os 100 mil. O percentual é maior na zona rural e, em geral, os mais atingidos são aqueles que vivem em famílias com renda baixa.

A exclusão afeta justamente as camadas pobres, já privadas de outros direitos constitucionais. Agravando ainda mais a situação, são comuns os casos de abandono escolar por causa do trabalho infantil, tanto pela prática de atividades remuneradas quanto pela realização de tarefas domésticas e pelo auxílio na lavoura.

Outra variável a ser considerada é a falta de infraestrutura da Educação, o número de escolas não é suficiente para atender à demanda, algumas não oferecem acessibilidade para alunos com deficiência, enquanto outras funcionam em condições precárias e em locais de difícil acesso, onde não há rede de transporte.

Além de olhar para quem já está fora, é necessário evitar que quem está estudando não abandone a escola, o que ocorre em grande parte durante o ensino médio devido à fatores como trabalho, gravidez precoce e violência.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a educação dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7050/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Águas Belas, **Sr. Luiz Aroldo Resende de Lima**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Águas Belas, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Luiz Aroldo Resende de Lima, Prefeito de Águas Belas; Ev. Levy Azevedo, Evangelista.

Justificativa

Embora o país tenha avançado de modo considerável nas últimas décadas, ainda não foi possível trazer todos para a escola, o Brasil possui, segundo dados do programa Todos pela educação, 2.486.245 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos fora da escola. Segundo a Unicef, as crianças mais atingidas são oriundas de populações vulneráveis, como negras, indígenas, sob risco de violência e exploração e com deficiência.

Grande parte vive nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam os maiores índices de pobreza e de baixa escolaridade do país. No estado de Pernambuco o número de crianças e adolescentes fora da escola ultrapassa os 100 mil. O percentual é maior na zona rural e, em geral, os mais atingidos são aqueles que vivem em famílias com renda baixa.

A exclusão afeta justamente as camadas pobres, já privadas de outros direitos constitucionais. Agravando ainda mais a situação, são comuns os casos de abandono escolar por causa do trabalho infantil, tanto pela prática de atividades remuneradas quanto pela realização de tarefas domésticas e pelo auxílio na lavoura.

Outra variável a ser considerada é a falta de infraestrutura da Educação, o número de escolas não é suficiente para atender à demanda, algumas não oferecem acessibilidade para alunos com deficiência, enquanto outras funcionam em condições precárias e em locais de difícil acesso, onde não há rede de transporte.

Além de olhar para quem já está fora, é necessário evitar que quem está estudando não abandone a escola, o que ocorre em grande parte durante o ensino médio devido à fatores como trabalho, gravidez precoce e violência.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a educação dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7051/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Bom Conselho, **Sr. Dannilo Cavalcante Vieira**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Bom Conselho, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho; Ev. Durval Lourenço da Silva, Evangelista.

Justificativa

Embora o país tenha avançado de modo considerável nas últimas décadas, ainda não foi possível trazer todos para a escola, o Brasil possui, segundo dados do programa Todos pela educação, 2.486.245 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos fora da escola.

Segundo a Unicef, as crianças mais atingidas são oriundas de populações vulneráveis, como negras, indígenas, sob risco de violência e exploração e com deficiência.

Grande parte vive nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam os maiores índices de pobreza e de baixa escolaridade do país. No estado de Pernambuco o número de crianças e adolescentes fora da escola ultrapassa os 100 mil. O percentual é maior na zona rural e, em geral, os mais atingidos são aqueles que vivem em famílias com renda baixa. A exclusão afeta justamente as camadas pobres, já privadas de outros direitos constitucionais. Agravando ainda mais a situação, são comuns os casos de abandono escolar por causa do trabalho infantil, tanto pela prática de atividades remuneradas quanto pela realização de tarefas domésticas e pelo auxílio na lavoura.

Outra variável a ser considerada é a falta de infraestrutura da Educação, o número de escolas não é suficiente para atender à demanda, algumas não oferecem acessibilidade para alunos com deficiência, enquanto outras funcionam em condições precárias e em locais de difícil acesso, onde não há rede de transporte.

Além de olhar para quem já está fora, é necessário evitar que quem está estudando não abandone a escola, o que ocorre em grande parte durante o ensino médio devido à fatores como trabalho, gravidez precoce e violência. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a educação dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7052/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Pedra, **Sr. José Osório Galvão de Oliveira Filho**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Pedra, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. José Osório Galvão de Oliveira Filho, Prefeito de Pedra; Pb. Ezequias Claudino do Nascimento, Presbítero.

Justificativa

Embora o país tenha avançado de modo considerável nas últimas décadas, ainda não foi possível trazer todos para a escola, o Brasil possui, segundo dados do programa Todos pela educação, 2.486.245 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos fora da escola. Segundo a Unicef, as crianças mais atingidas são oriundas de populações vulneráveis, como negras, indígenas, sob risco de violência e exploração e com deficiência.

Grande parte vive nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam os maiores índices de pobreza e de baixa escolaridade do país. No estado de Pernambuco o número de crianças e adolescentes fora da escola ultrapassa os 100 mil. O percentual é maior na zona rural e, em geral, os mais atingidos são aqueles que vivem em famílias com renda baixa. A exclusão afeta justamente as camadas pobres, já privadas de outros direitos constitucionais. Agravando ainda mais a situação, são comuns os casos de abandono escolar por causa do trabalho infantil, tanto pela prática de atividades remuneradas quanto pela realização de tarefas domésticas e pelo auxílio na lavoura.

Outra variável a ser considerada é a falta de infraestrutura da Educação, o número de escolas não é suficiente para atender à demanda, algumas não oferecem acessibilidade para alunos com deficiência, enquanto outras funcionam em condições precárias e em locais de difícil acesso, onde não há rede de transporte.

Além de olhar para quem já está fora, é necessário evitar que quem está estudando não abandone a escola, o que ocorre em grande parte durante o ensino médio devido à fatores como trabalho, gravidez precoce e violência.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a educação dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7053/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Tabira, **Sr. Sebastião Dias Filho**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Tabira, com o objetivo

único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Sebastião Dias Filho, Prefeito de Tabira; Pr. Eraldo Pereira do Nascimento, Pastor.

Justificativa

Embora o país tenha avançado de modo considerável nas últimas décadas, ainda não foi possível trazer todos para a escola, o Brasil possui, segundo dados do programa Todos pela educação, 2.486.245 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos fora da escola. Segundo a Unicef, as crianças mais atingidas são oriundas de populações vulneráveis, como negras, indígenas, sob risco de violência e exploração e com deficiência.

Grande parte vive nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam os maiores índices de pobreza e de baixa escolaridade do país. No estado de Pernambuco o número de crianças e adolescentes fora da escola ultrapassa os 100 mil. O percentual é maior na zona rural e, em geral, os mais atingidos são aqueles que vivem em famílias com renda baixa. A exclusão afeta justamente as camadas pobres, já privadas de outros direitos constitucionais. Agravando ainda mais a situação, são comuns os casos de abandono escolar por causa do trabalho infantil, tanto pela prática de atividades remuneradas quanto pela realização de tarefas domésticas e pelo auxílio na lavoura.

Outra variável a ser considerada é a falta de infraestrutura da Educação, o número de escolas não é suficiente para atender à demanda, algumas não oferecem acessibilidade para alunos com deficiência, enquanto outras funcionam em condições precárias e em locais de difícil acesso, onde não há rede de transporte.

Além de olhar para quem já está fora, é necessário evitar que quem está estudando não abandone a escola, o que ocorre em grande parte durante o ensino médio devido à fatores como trabalho, gravidez precoce e violência.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a educação dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7054/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de São Vicente Férrer.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Raul Henry, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva, -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva, -.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 7055/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de **Sirinhaém**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franz Araujo Hacker, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 7056/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, -; Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento de Ipojuca, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis), -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcaño, -; À Associação dos Artesões de Camela, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liguigás, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Finaceiro da Usina Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva, -; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nanaí), Rodovia Pe-09, Acesso a Muro Alto, Km 03 - Porto de Galinhas - Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, Rua do Convento, 01 - Centro - Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 7057/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Frederico Amâncio, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, a **Ilha de Itamaracá**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Prefeito da Ilha de Itamaracá, Mosar de Melo Barbosa Filho, =; Exmo. Sr. Vereador da Ilha de Itamaracá, Germano Oliveira,, -; Exmo. Sr. Vereador da Ilha de Itamaracá, Tiago de Lima Américo,, -; Ilma. Sra. Vanessa da Silva Thomaz,, -; Ilma. Sra. Ana Luiza,, -; Ilmo. Sr. Espedito Rodrigues da Silva,, -; Ilma. Sra. Ledjane dos Santos Araújo,, -; Ilma. Sra. Severina Antonia Fernando,, -; Ilma. Sra. Lucinalva Maria da Silva,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, =; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,, -.

Justificativa

A presente proposição, objetiva melhorar o padrão de qualidade nas escolas do município, no que concerne ao estudo profissionalizante voltado para jovens e adultos, mediante parcerias com instituições afins, o que trará grandes benefícios à população do município, que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto está ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Dessa forma, o alunado que não conseguir uma colocação nas universidades, estará apto a encontrar sua inclusão no mercado de trabalho, como é dado a observar a educação profissional moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado.

Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 7058/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Araçoiaba, Sr. Joamy Alves de Oliveira e ao Exmo. Diretor Presidente da Celpe, Sr. Antônio Carlos Sanches, no sentido de viabilizar o reparo da iluminação pública na Avenida João Pessoa, localizada no centro do município de Araçoiaba-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Joamy Alves de Oliveira, Prefeito de Araçoiaba-PE; Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da Celpe; Sr. Misael Pacheco de Lima, Morador.

Justificativa

Um dos grandes problemas que afetam a segurança pública está relacionado diretamente a iluminação. Locais escuros, com falta de iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para o cometimento de práticas ilícitas, situações como essa tem incomodado moradores da Avenida João Pessoa, localizada no centro da cidade de Araçoiaba-PE.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 7059/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo.

Prefeito de Goiana, Sr. Osvaldo Rabelo Filho e ao Exmo. Diretor Presidente da Celpe, Sr. Antônio Carlos Sanches, no sentido de viabilizar o reparo da iluminação pública na Rua José Albino Pimentel, localizada no centro do município de Goiana-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito de Goiana-PE; Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da Celpe.

Justificativa
Um dos grandes problemas que afetam a segurança pública está relacionado diretamente a iluminação. Locais escuros, com falta de iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para o cometimento de práticas ilícitas, situações como essa tem incomodado moradores da Rua Josê Albino Pimentel, localizada no centro da cidade de Goiana-PE. Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 7060/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir o município de **São José do Belmonte/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo da Diocese de Afogados da Ingazeira; Francisco Romonilson Mariano de Moura, Prefeito do Município de São José do Belmonte; Antônio Oliveira de Carvalho Barros, Vice-Prefeito do Município de São José do Belmonte; Francisco Ednaldo Lacerda, Vereador; Cicero José Gomes de Moura, Vereador; José Cleiton Aguiar Gondim, Vereador; Erik Cesar Samento Diniz, Vereador; Evandro Alves Gonçalves, Vereador; Eler Napoleão Alves de Albuquerque, Vereador; Kayson de Oliveira Pires, Vereador; Lindemberg de Carvalho Barbosa, Vereador; Pablo Papiano Albuquerque Guimaraes, Vereador; Paulo Pereira Nunes, Vereador; Aristotys Ramon Alves Feitosa, Vereador; José de Moura Bezerra, Vereador; José de Andrade Lucas, Vereador; Claudivan Siqueira Santos, Pároco; Antônio Lisboa de Andrade, Paroco.

Justificativa
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.
O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município. Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.
Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.
Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho , que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.
Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Josilda Valença, Secretária de Saúde Municipal de Camaragibe-PE; Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe-PE; Sr. Luiz Carlos dos Santos, Morador.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Justificativa
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara , ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho , no sentido de incluir o município de Lagoa Grande/PE nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Italo Ferreira Dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Lagoa Grande; Ademar Nonato Barbosa,
Ricardo Costa
Deputado
Indicação N° 7061/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira, e a Exma. Secretária de Saúde, Sra. Josilda Valença, no sentido de providenciar a reposição de medicamentos e o aumento de médicos no posto de saúde do bairro Novo do Carmelo, município de Camaragibe-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Josilda Valença, Secretária de Saúde Municipal de Camaragibe-PE; Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe-PE; Sra Maria Hilda dos Santos, Moradora.

Justificativa
A comunidade do bairro do Alto Santo Antônio, município de Camaragibe, vem enfrentando situações complicadas com a falta de médicos, medicamentos e dos materiais necessários para a realizações de vários procedimentos, observa-se que há um extremo descaso com a saúde da população, acarretando efeitos maléficos em grande escala para a população do bairro Novo do Carmelo.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Justificativa
Vereador; Alvanir Gomes da Silva, Vereador; João Carlos Nunes Ramos, Vereador; Edneuzza Lafaiete de Brito, Vereadora; Fernando Angelim Alves, Vereador; Iara Evangelista Coelho, Vereadora; Jozafá Pereira da Silva, Vereador; Lindaci Ramos de Amorim, Vereador; José Francinaldo Santos das Neves, Vereador; Francisco Geová Silva, Vereador; Rosineide de Souza E Silva Medeiros, Vereadora.
Indicação N° 7064/2017
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Bom Jardim, Sr. João Lira e ao Exma. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de providenciar a construção de reservatórios de água na comunidade do bairro de Umari, município de Bom Jardim-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. João Lira, Prefeito de Bom Jardim-PE; Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da Compesa-PE.
Justificativa
O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade do bairro de Umari, município de Bom Jardim, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região. Os moradores há tempo solicitam perante a Compesa reservatórios de água para solucionar o problema de abastecimento existente.
Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município. Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Justificativa
Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho , que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.
Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 7062/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira, e a Exma. Secretária de Saúde, Sra. Josilda Valença, no sentido de providenciar a reposição de medicamentos e o aumento de médicos no posto de saúde do bairro Alto Santo Antônio, município de Camaragibe-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Josilda Valença, Secretária de Saúde Municipal de Camaragibe-PE; Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe-PE; Sr. Luiz Carlos dos Santos, Morador.

Justificativa
A comunidade do bairro do Alto Santo Antônio, município de Camaragibe, vem enfrentando situações complicadas com a falta de médicos, medicamentos e dos materiais necessários para a realizações de vários procedimentos, observa-se que há um extremo descaso com a saúde da população, acarretando efeitos maléficos em grande escala para a população do bairro Alto Santo Antônio.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 7063/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira, e a Exma. Secretária de Saúde, Sra. Josilda Valença, no sentido de providenciar a reposição de medicamentos e o aumento de médicos no posto de saúde do bairro Novo do Carmelo, município de Camaragibe-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Josilda Valença, Secretária de Saúde Municipal de Camaragibe-PE; Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe-PE; Sra Maria Hilda dos Santos, Moradora.

Justificativa
A comunidade do bairro do Alto Santo Antônio, município de Camaragibe, vem enfrentando situações complicadas com a falta de médicos, medicamentos e dos materiais necessários para a realizações de vários procedimentos, observa-se que há um extremo descaso com a saúde da população, acarretando efeitos maléficos em grande escala para a população do bairro Novo do Carmelo.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Justificativa
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Bom Jardim, Sr. João Lira e ao Exma. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de providenciar a construção de reservatórios de água na comunidade do bairro de Umari, município de Bom Jardim-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. João Lira, Prefeito de Bom Jardim-PE; Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da Compesa-PE.
Justificativa
O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade do bairro de Umari, município de Bom Jardim, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região. Os moradores há tempo solicitam perante a Compesa reservatórios de água para solucionar o problema de abastecimento existente.
Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município. Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Justificativa
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Pombos, Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, e ao Exmo. Diretor presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de viabilizar o abastecimento de água no bairro Vila São José, município de Pombos-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, Prefeito de Pombos-PE; Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da Compesa.
Indicação N° 7065/2017
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Pombos, Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, e ao Exmo. Diretor presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de viabilizar o abastecimento de água no bairro Vila São José, município de Pombos-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, Prefeito de Pombos-PE; Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da Compesa.
Justificativa
O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade do bairro <i>Vila</i> São Jose, município de Pombos, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região.
Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Justificativa
O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade do bairro <i>Vila</i> São Jose, município de Pombos, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região.
Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Justificativa
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Orobó, Sr. Cleber José de Aguiar da Silva e a Exma. Secretária de Saúde, Sra. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, no sentido de providenciar a reposição de medicamentos e o aumento de médicos nos postos de saúde do município de Orobó-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Cleber José de Aguiar da Silva, Prefeito de Orobó-PE; Sra. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, Secretária de Saúde-PE.
Indicação N° 7066/2017
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Orobó, Sr. Cleber José de Aguiar da Silva e a Exma. Secretária de Saúde, Sra. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, no sentido de providenciar a reposição de medicamentos e o aumento de médicos nos postos de saúde do município de Orobó-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Cleber José de Aguiar da Silva, Prefeito de Orobó-PE; Sra. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, Secretária de Saúde-PE.
Justificativa
A comunidade do município de Orobó vem enfrentando situações complicadas com a falta de médicos, medicamentos e dos materiais necessários para a realização de vários procedimentos, observa-se que há um descaso com a saúde da população de Orobó, acarretando efeitos maléficos em grande escala para essa população.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Justificativa
A comunidade do município de Orobó vem enfrentando situações complicadas com a falta de médicos, medicamentos e dos materiais necessários para a realização de vários procedimentos, observa-se que há um descaso com a saúde da população de Orobó, acarretando efeitos maléficos em grande escala para essa população.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares legislativos a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Cleber José de Aguiar da Silva, Prefeito de Orobó-PE; Sra. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, Secretária de Saúde-PE.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Justificativa
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira, e a Exma. Secretária de Infraestrutura, Sra. Adriana Marinho, no sentido de viabilizar o melhoramento na limpeza urbana do município de Camaragibe-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe; Sra. Adriana Marinho, Secretária de Infraestrutura de Camaragibe-PE; Sr. Marcos Antônio, Morador.
Indicação N° 7067/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Camaragibe, Sr. Demostenes e Silva Meira e a Exma. Secretária de Infraestrutura, Sra. Adriana Marinho, no sentido de viabilizar o melhoramento na limpeza urbana do município de Camaragibe-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe; Sra. Adriana Marinho, Secretária de Infraestrutura de Camaragibe-PE; Sr. Marcos Antônio, Morador.

Justificativa
A comunidade do município de Camaragibe estão reclamando pela falta de limpeza urbana nos bairros, muito acúmulos de lixos e entulhos, tendo em vista que o lixo exposto atrai vários

animais e organismos como baratas, ratos, insetos, entre outros que além de se proliferarem são seres vinculadores de muitas doenças.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Justificativa
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, para que ofereça vagas na estrutura da Administração Pública Estadual, nos cargos em comissão, para as pessoas com deficiência.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.
Indicação N° 7068/2017
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, para que ofereça vagas na estrutura da Administração Pública Estadual, nos cargos em comissão, para as pessoas com deficiência.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.
Justificativa
Estamos realizando este apelo ao Chefe do Executivo Estadual para dar maiores oportunidades às pessoas com deficiência, através da contratação dessas pessoas nos cargos comissionados da Administração Pública do Estado de Pernambuco, visto a dificuldade das mesmas em serem inseridas no mercado de trabalho.

Ressalte-se que uma das finalidades primordiais deste Poder é a promoção de políticas públicas para o desenvolvimento do trabalho e renda, e a garantia do acesso a dignidade dos deficientes através do emprego é um primeiro passo que a estrutura administrativa estadual pode oferecer como exemplo para a sociedade.

Outrossim, poderíamos utilizar a Lei Federal Nº 8.213, de julho de 1991, também conhecida como Lei de Cotas, que obriga o preenchimento de 2% a 5% das vagas do quadro de funcionários para pessoas com deficiência nas empresas privadas do Brasil, como mostra a tabela abaixo:

“Todos os órgãos da Administração Pública Estadual que possuam mais de 100 (cem) cargos comissionados em sua estrutura poderão contratar pessoas com deficiência para exercer cargos em comissão, na seguinte proporção:

I - de 100 até 200 cargos.....2%;
II - de 201 a 500.....3%;
III - de 501 a 1.000.....4%;
e

IV - de 1.001 em diante.....5%.”
Pois, apesar de muitas pessoas ainda tratarem o assunto como uma realidade distante, 6,2% dos brasileiros têm algum tipo de deficiência, segundo dados do IBGE de 2015. Ou seja, algo em torno de 12 milhões de pessoas e, deste total, aproximadamente 352 mil estão inseridos no mercado de trabalho, de acordo com os dados do Ministério do Trabalho. Nas empresas privadas a regra é clara: não há argumento para descumprir a Lei de Cotas, uma vez que ela se dirige a todas as empresas – em qualquer setor, inclusive aqueles que possuem mais riscos, como o siderúrgico - sem exceções. Isso porque tanto a Justiça, quanto grande parcela da população, entende que sempre há funções possíveis de serem cumpridas.

Portanto, nada mais justo que a Administração Pública do Estado de Pernambuco priorize também em seus cargos comissionados a inclusão de pessoas com deficiência física, gerando oportunidade de renda, trabalho e inclusão social a esse público.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Justificativa
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Mesa Diretora do Poder Judiciário de Pernambuco, Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de PE, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, ao Exmo. Sr. Primeiro Vice-Presidente, Des. Adalberto de Oliveira Melo, ao Exmo. Sr. Segundo Vice-Presidente , Des. Antônio Fernando Araújo Martins e ao Exmo. Sr. Corregedor Geral , Des. Antônio de Melo e Lima, para que possa oferecer vagas na estrutura do Poder Judiciário de Pernambuco, nos cargos em comissão, para as pessoas com deficiência.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de PE, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, ao Exmo. Sr. Primeiro Vice-Presidente, Des. Adalberto de Oliveira Melo, ao Exmo. Sr. Segundo Vice-Presidente, Des. Antônio Fernando Araújo Martins e ao Exmo. Sr. Corregedor Geral, Des. Antônio de Melo e Lima, Mesa Diretora do Poder Judiciário de Pernambuco.
Indicação N° 7069/2017
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Mesa Diretora do Poder Judiciário de Pernambuco, Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de PE, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, ao Exmo. Sr. Primeiro Vice-Presidente, Des. Adalberto de Oliveira Melo, ao Exmo. Sr. Segundo Vice-Presidente, Des. Antônio Fernando Araújo Martins e ao Exmo. Sr. Corregedor Geral, Des. Antônio de Melo e Lima, Mesa Diretora do Poder Judiciário de Pernambuco.
Justificativa
Estamos realizando este apelo ao Poder Judiciário de Pernambuco para dar maiores oportunidades às pessoas com deficiência, através da contratação de pessoas deficientes nos cargos comissionados da Tribunal de Justiça de PE, visto a dificuldade das mesmas em serem inseridas no mercado de trabalho.

Ressaltamos o Poder público é uma fonte que deve dar exemplo e garantir o acesso a dignidade dos deficientes através do emprego é um primeiro passo que a estrutura administrativa estadual pode oferecer como exemplo para a sociedade.

Outrossim, poderíamos utilizar a Lei Federal Nº 8.213, de julho de 1991, também conhecida como Lei de Cotas, que obriga o preenchimento de 2% a 5% das vagas do quadro de funcionários para pessoas com deficiência nas empresas privadas do Brasil, como mostra a tabela abaixo:

“Todos os órgãos da Administração Pública Estadual que possuam mais de 100 (cem) cargos comissionados em sua estrutura poderão contratar pessoas com deficiência para exercer cargos em comissão, na seguinte proporção:

I - de 100 até 200 cargos.....2%;
II - de 201 a 500.....3%;
III - de 501 a 1.000.....4%;
e

IV - de 1.001 em diante.....5%.”
Pois, apesar de muitas pessoas ainda tratarem o assunto como uma realidade distante, 6,2% dos brasileiros têm algum tipo de deficiência, segundo dados do IBGE de 2015. Ou seja, algo em torno de 12 milhões de pessoas e, deste total, aproximadamente 352 mil estão inseridos no mercado de trabalho, de acordo com os dados do Ministério do Trabalho. Nas empresas privadas a regra é clara: não há argumento para descumprir a Lei de Cotas, uma vez que ela se dirige a todas as empresas – em qualquer setor, inclusive aqueles que possuem mais riscos, como o siderúrgico - sem exceções. Isso porque tanto a Justiça, quanto grande parcela da população, entende que sempre há funções possíveis de serem cumpridas.

Portanto, nada mais justo que Poder Judiciário pudesse se sensibilizar pela causa e priorizar também em seus cargos comissionados a inclusão de pessoas com deficiência física, gerando oportunidade de renda, trabalho e inclusão social a esse público.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 7070/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo Exmo. Sr. Ministro da Cultura, Roberto Freire, a Ilma. Sr. Presidente do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Kátia Bogéa, e a Superintendente do IPHAN-PE , Renata Duarte Borba, no sentido de viabilizar a retomada das obras de restauro da igreja centenária Nossa Senhora do Rosário no município de Goiana, em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) A Ilma. Senhora Kátia Bógéa, Diretora Presidente do IPHAN; ao Exmo. Senhor Roberto Freire, Ministro da Cultura; Revmo. Senhor Pe. José Edson Alexandre Ferreira, Pároco na Paróquia Nossa Senhora do Rosário; ao Revmo. Senhor Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; ao Exmo. Senhor Marcelino granja, Secretário de Cultura; Ilma. Senhora Renata Duarte Borba, Superintendente do IPHAN em Pernambuco.

Justificativa

Edificada no século XVII, em estilo barroco, a igreja de Nossa Senhora do Rosário, considerada patrimônio histórico nacional pelo Iphan desde o ano de 1938 pela sua importância arquitetônica, histórica e religiosa, foi interdita a cerca de 9 anos por esta entidade com a promessa da realização de obras de restauro, no entanto, desde então a comunidade católica local não tem tido acesso a sua igreja matriz para a celebração de missas e outras celebrações religiosas porque infelizmente as obras estão paralisadas.

Solicitamos então, uma atenção especial do Ministério da Cultura, em conjunto com o IPHAN, para que seja retomada as obras deste importante templo religioso que em muito acrescenta ao acervo histórico de Pernambuco, valoriza a nossa cultura e contempla a comunidade católica do município de Goiana em ter de volta a sua igreja matriz.

Diante de tudo o que foi exposto, e na qualidade de representante daquela região, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3056/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais desta Casa Legislativa, o texto de autoria do cronista Joca Souza Leão, intitulado "E os cubanos, hein?", publicado no Jornal do Commercio de 25/03/2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Joca Souza Leão, Cronista do JC;

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do JC; Ivanildo Sampaio, Coordenador do Comitê de Conteúdo do Sistema JC.

Justificativa

O publicitário, escritor e articulista Joca Souza Leão, publicou no último sábado, dia 25/03/2017, no Jornal do Commercio, uma crônica intitulada "E os cubanos, hein?", a qual reflete sobre o Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, o qual tem trazido ao Brasil médicos cubanos para atendimento em todos os recantos do país. O texto segue na íntegra:

“E os cubanos, hein? *Joca Souza Leão*

“Parecem umas empregadinhas” – disse uma dourzinha de nome e sobrenome bem brasileiros sobre suas colegas cubanas que desembarcavam no Aeroporto de Fortaleza para participar do programa Mais Médicos. Há quatro anos o presidente do Conselho Federal de Medicina caiu de pau na medicina cubana e no Programa. “Será um genocídio”.

Segundo uma revista de circulação nacional, os índices de mortalidade infantil em Cuba eram “uma farsa”, resultado de um programa de abortos em massa”. Noticiário de TV: “Cubano receita medicamento veterinário para paciente”.

E agora? Nada. Silencio total e absoluto. Jornais, revistas, TVs, conselhos federal e regionais de medicina, médicos, cronistas, articulistas, repórteres ...ninguém fala mais nada sobre os médicos cubanos. Quantos são, onde estão, o que estão fazendo, ou deixando de fazer. Necas. Nem contar nem a favor. Para a mídia, os cubanos simplesmente sumiram.

José serra, como ministro da Saúde de FHC, trouxe mais de 200 médicos e enfermeiros cubanos para o Tocantins. “O milagre que veio de Cuba” foi a manchete da “revistona nacional”, apoiando a iniciativa de Serra e saudando as maravilhas da saúde preventiva cubana, citandoíndices de mortalidade infantil e expectativa de vida, fornecidos pela Organização Mundial de Saúde, ONU e Banco Mundial, comparáveis aos do primeiro mundo.

Enquanto isso, Dr. Antônio Carlos Lopes, à época diretor da Escola Paulistana de Medicina, dizia que “as faculdades privadas estão formando especialistas que não sabem tratar gripe nem diarreia”. E o último exame do Conselho Regional de Medicina de São Paulo deu razão ao Dr. Lopes: a maioria – 55% - foi reprovada. Seis em cada dez formandos – ou seja, 60% - não souberam responder, sequer, altura e peso esperados para uma criança de um ano de idade.

Não na chamada grande mídia, mas nas redes sociais (inclusive sites oficiais, do Governo), fiquei sabendo que em dezembro desembarcaram 1.380 médicos cubanso para o triênio 2017-2019, em substituição aos que tiveram seus contratos concluídos. O que o Ministério da Saúde queria – e chegou, até, a pleitear do governo cubano – era a manutenção dos médicos que já estavam aqui.

O silêncio é um bom sinal. O programa Mais Médicos conta, hoje, com cerca de 18 mil médicos em mais de quatro mil municípios e 30 distritos indígenas.

Como nos versos da gaúcha Paula Taitelbaum: “Pior do que uma voz que cala / É um silêncio que fala”.

Diante do exposto, solicito a aprovação dos nobres pares para a transcrição do referido texto nos Anais desta Casa.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3057/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** com a TV Globo Nordeste, pelo transcurso do aniversário de 45 anos de fundação, a ser comemorado em 22 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Prezado Senhor Celso Coli, Diretor Regional da Globo Nordeste; Prezado Senhor Iuri Maria Leite, Diretor Comercial da Globo Nordeste; Prezada Senhora Jô Mazzarolo, Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste.

Justificativa

A TV Globo Nordeste foi fundada em **22 de abril de 1972**, pelo empresário e fundador da **Rede Globo, Roberto Marinho**. Na época, Roberto criou a emissora visando aumentar a cobertura da Globo na Região Nordeste, que até então tinha afiliadas apenas nos estados da **Bahia (TV Aratu)**, **Ceará (TV Verdes Mares)** e **Maranhão (TV Difusora)**. Anterior à inauguração da emissora, a Globo tinha como afiliada no **Recife** a **TV Jornal**, que logo após a criação da emissora se afiliou à **Rede de Emissoras Independentes**. Desde sua fundação, a Globo Nordeste esteve instalada em um prédio localizado no alto do Morro do Peludo, em Olinda, prédio este que será desativado em 2017, com a inauguração da nova sede da emissora em Recife, onde atualmente funcionam seus transmissores digitais.

No dia seguinte a sua inauguração, a Globo Nordeste gerou para todo o país o programa **Buzina do Chacrinha**, apresentado ao vivo por **Abelardo Barbosa** direto do **Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães** (Geraldão), na capital pernambucana. Esta foi a primeira, dentre tantas transmissões especiais feitas pela Globo Nordeste a nível nacional e regional. Na época de sua inauguração, a Globo Nordeste operava com instalações precárias para a época. Parte dos comerciais era feita com slides inseridos manualmente, seguidos de uma locução in-off. Estes slides chegavam a ficar cheios de marcas de impressões digitais de tanto serem utilizados ao longo da programação. Até mesmo a antena de transmissão da emissora era obsoleta, e havia sido usada anteriormente pela **TV Globo Brasília**.

Ainda na **década de 1970**, mais especificamente em **maio** de

1977, a Globo Nordeste começa a implantar retransmissoras nas capitais nordestinas que ainda não tinham cobertura da Rede Globo, sendo elas **João Pessoa, Paraíba** e **Natal, Rio Grande do Norte**. Essas retransmissoras foram desativadas em **1987**, com a criação da **TV Cabo Branco** e da **TV Cabugi**, respectivamente. Já no estado de Pernambuco, a Globo Nordeste utilizou por anos as retransmissoras do Departamento de Telecomunicações de Pernambuco (DETELPE), quando passou a inaugurar suas próprias retransmissoras.

Em **1985**, o arquipélago de **Fernando de Noronha** passou a receber o sinal da emissora através da **TV Golfinho**, uma emissora montada pelo Governo Militar da época, e que hoje é mantida pelo governo estadual. Na **década de 1990**, a área de cobertura da emissora, que englobava praticamente todo o estado de Pernambuco, foi sendo reduzida apenas ao leste do estado, com a criação da **TV Grande Rio** e da **TV Asa Branca** em **1991**.

Em **2003**, durante uma madrugada, um **curto-circuito** num ar-condicionado causou um incêndio na redação do departamento de jornalismo da emissora. Funcionários e o Corpo de Bombeiros conseguiram controlar o fogo, que destruiu duas salas do setor, e incendiou as fitas com as matérias que seriam exibidas no Bom Dia Pernambuco da manhã seguinte, prejudicando a exibição do telejornal que teve de ser improvisado com links ao vivo e entrevistas. Por conta do acidente, uma reforma foi feita e hoje a emissora possui uma das mais bonitas redações do Nordeste.

Em **20 de abril de 2012**, a Globo Nordeste anunciou a construção da sua nova sede no Recife, no mesmo local onde se localiza a torre de TV digital da emissora, na **Rua da Aurora**, Nº 1207, em **Santo Amaro**. O anúncio foi feito durante o Bom Dia Pernambuco e o **NETV**, que por ocasião do aniversário de 40 anos da emissora, foram apresentados especialmente num estúdio de vidro montado no terreno da futura sede, com vista para o **Rio Capibaribe**.

O novo edifício, cujo projeto é do arquiteto Carlos Fernando Pontual, começou a ser construído em **abril de 2015**. Ocupando uma área de 12.607 m², contará com um prédio de apoio, um prédio comercial e um prédio fábrica, além do prédio de transmissores que já existe junto à torre de transmissão e mais 189 vagas de estacionamento. A obra do novo edifício tem previsão de conclusão para **junho de 2017**.

Em **29 de dezembro** de 2015, por volta das 3h21, um raio atingiu a sede da emissora em **Olinda**, danificando equipamentos e prejudicando a exibição da programação local. A emissora teve que utilizar um relay de emergência para manter o sinal no ar, que é feito pela **TV Centro América de Cuiabá, Mato Grosso**, e que é usado pelas afiliadas da Rede Globo em caso de pane no sinal principal vindo do **Rio de Janeiro (Rede Fuso)** ou problema interno. O Bom Dia Pernambuco teve que ser cancelado, e a emissora acabou tendo que exibir o Bom Dia Mato Grosso.[1] Durante a manhã, os problemas foram sanados e a emissora voltou a exibir a programação local normalmente.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 3058/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** com o Clube Náutico Capibaribe, pelo transcurso do aniversário de 116 anos de fundação, que foi comemorado no dia 07 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Prezado Senhor Ivan Brondi, Presidente Executivo; Prezado Senhor Ivan Pinto da Rocha, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.

Justificativa

O Clube Náutico Capibaribe, comumente conhecido apenas por Náutico, é um **clube desportivo** brasileiro sediado na cidade do **Recife**, no estado de **Pernambuco**. Fundado por dois grupos de remadores recifenses em 1898 como Clube Náutico do Recife, tem como data de fundação oficial 7 de abril de 1901 e teve seu primeiro time de futebol em 1905, formado por **ingleses e alemães**. O Náutico é um dos clubes mais antigos do Nordeste brasileiro, contando com ótimas estruturas, tais como a **Itaipava Arena Pernambuco** e o **Centro de Treinamento Wilson Campos**. Um dos mais antigos clubes do Brasil, é o mais antigo do seu estado e detém a terceira maior torcida de Pernambuco e a sexta maior do Nordeste.

Não obstante, com os títulos conquistados a partir dos anos 1960, considerada a década de ouro do clube, o Náutico começou a receber adesão cada vez mais forte das classes populares do Recife e do estado, tendo hoje uma torcida bastante popular e diversificada. Foi vice-campeão do **Campeonato Brasileiro de 1967**, e semifinalista em **1961, 1965, 1966 e 1968**. Foi um dos dois representantes do Brasil na **Copa Libertadores da América de 1968**, junto com o Palmeiras. Detém oito títulos regionais - é tricampeão do **Norte-Nordeste** (1965, 1966 e 1967), bicampeão campeão da **Taça Brasil - Zona Norte** (1964 e 1965) e campeão do **Torneio dos Campeões do Norte-Nordeste** (1952), do **Torneio Pentagonal dos Campeões do Norte-Nordeste** (1966) e da **Copa dos Campeões do Norte** (1966). Possui 21 títulos de campeão estadual, o primeiro conquistado em 1934 e o mais recente em 2004, tendo conquistado, em 1951, o título de campeão no seu cinquentenário e, em 2001, o de campeão no ano do seu centenário, e conquistou o hexa campeonato pernambucano consecutivo, feito único em seu estado. 63, 64, 65, 66, 67 e 68. Em Pernambuco, foi o primeiro clube a disputar uma final de Campeonato

Recife, 19 de abril de 2017

Brasileiro e a disputar a principal competição do continente, a **Copa Libertadores da América**. Em cinco oportunidades terminou o Campeonato Brasileiro entre os quatro primeiros colocados, sendo este o recorde entre os times do Norte-Nordeste, ao lado do Bahia.

O Náutico é proprietário do **Estádio Eládio de Barros Carvalho**, mais conhecido como Estádio dos Afritos, por localizar-se no bairro dos Afritos. A capacidade da praça de esportes atualmente é de 22.800 mil espectadores sentados. Também lhe pertence o Centro de Treinamento Wilson Campos - o maior do Norte-Nordeste do país -, situado no bairro da **Guabiraba**, no Recife, que possui 54 hectares de área construída e conta com cinco campos oficiais e dois campos de futebol de dimensão reduzidas.

O clube tem uma rivalidade histórica com o **Sport Club do Recife**, com quem faz o clássico mais antigo e de maior rivalidade do estado, intitulado de Clássico dos Clássicos, também chamado de *Derby Pernambucano*, sendo este o terceiro clássico mais antigo do Brasil. Mantém ainda rivalidade com o **Santa Cruz Futebol Clube** e com o **América Futebol Clube**, donde o confronto com o primeiro é conhecido como Clássico das Emoções e, com o segundo, Clássico da Técnica e Disciplina. É considerado o clube das colônias inglesa e alemã da cidade, daí o fato de o Náutico ficar conhecido primeiramente como "clube dos ricos" e "clube aristocrático". Suas cores, presentes no escudo e bandeira oficial, são o vermelho e branco, enquanto que seus torcedores são conhecidos como **alvirrubros**.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 3059/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** com o Instituto de Olhos do Recife - IOR, pelo transcurso do aniversário de 49 anos de fundação, que foi comemorado no dia 15 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Roberto Pedrosa Galvão e demais funcionários, Diretor médico do Instituto de Olhos do Recife – IOR.

Justificativa

Em 15 de abril de 1968 foi fundado o Instituto de Olhos do Recife (IOR), pioneiro em oftalmologia especializada em Pernambuco. O IOR nasceu a partir da iniciativa dos médicos Afonso Medeiros, Durval Valença e Roberto Galvão, que tiveram a sensibilidade de perceber a carência em atendimentos oftalmológicos setorizados na região.

O IOR começou a funcionar em uma casa na Av. Visconde de Suassuna, no bairro da Boa Vista, no Recife, e rapidamente conquistou o respeito e a confiança dos pacientes. Situado hoje em duas unidades, localizadas nos bairros do Espinheiro e de Boa Viagem, é sinônimo de credibilidade, ética e qualidade. Os serviços prestados são consultas, exames convencionais e complementares, cirurgias ambulatoriais e/ou com internação hospitalar, clínica especializada, além de emergência oftalmológica 24 horas. O Instituto também oferece residência médica e curso de pós-graduação. Nossos médicos atuam nas áreas de catarata, cirurgia refrativa, córnea, doenças da conjuntiva, estrabismo, glaucoma, lentes de contato, neuro-oftalmologia, oncologia, órbita, plástica, uveítes,vias lacrimais, retina e vítreo.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 3060/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Ilmo. Sr. José Euzébio da Silva, dia 16 de abril do corrente, em Caruaru, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Maria das Graças Arruda Silva, Prefeita de Lagoa de Itaenga e Filha do Pranteado; Ilma. Sra. Maria José de Aquino, Viúva do Pranteado.

Justificativa

O falecimento do senhor José Euzébio da Silva, aos 82 anos, dia 16 de abril do corrente, no Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru, consternou familiares, amigos e a comunidade de Lagoa de Itaenga, onde o extinto residiu e manteve sempre suas raízes, constituiu família com a senhora Maria José, e representou um exemplo de pai abnegado aos filhos, Damião, Elias, Maria das Graças, Ivonete, Genival, Edvaldo e Enaldo. Com sua partida, Lagoa de Itaenga perde um modelo de cidadão, católico, pessoa muito querida na cidade, que tanto se doou em vida, mas que seguramente foi chamado pelo Senhor para a caminhada da Vida Eterna, deixando uma inesquecível lembrança de uma pessoa estimada entre aqueles que com ele conviveram e desfrutaram de sua convivência e amizade.

Por representar homenagem desta Casa Legislativa à indelével figura de José Euzébio da Silva, apresentamos esta

proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 3061/2017

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos do dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelo **45º aniversário da Rede Globo Nordeste**, a ser comemorado no próximo dia 22 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; Roberto Irineu Marinho, Diretor Presidente da Rede Globo; João Roberto Marinho, Vice-Presidente da Rede Globo; José Roberto Marinho, Vice-Presidente da Rede Globo; Iuri Maia Leite, Diretor Regional da Globo Nordeste; Jô Mazzarolo, Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste; Augusto Matos, Diretor de Engenharia da Globo Nordeste; Ronan Drumond, Coordenador de Comunicação da Globo Nordeste; Carlos Henrique Schroder, Diretor Geral da Rede Globo; Ali Kamel, Diretor Geral de Jornalismo e Esporte da Rede Globo; Arísio Coutinho, Diretor de Programação da Globo Nordeste; Márcio Didier, Jornalista; Roberta Jungman, Jornalista; Magno Martins, Jornalista; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista; Jamildo Melo, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e Apresentador; Dr. Josias Albuquerque, Federação do Comércio - FECOMERCIO; Sr. Francisco Sabóia, Porto Digital; Dr. Eduardo Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; Múcio Aguiar Neto, Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP; Gabriel Moitas, Diretor da 3 Pontos Comunicação LTDA; A-SIM Marketing e Comunicação, Diretoria; Luiz Augusto, Presidente da Agência Um Comunicação LTDA; Ágora Comunicação, Diretoria; Aleixo Comunicação, Diretoria; Luiz Geraldo Vieira, Presidente da Aliança Comunicação e Cultura; Severino Queiroz Filho, Diretor da Ampla Comunicação; Presidente da Aporte Comunicação, Diretoria; Antônio Carlos Vieira, Presidente da Arcos Propaganda; Atma+Bianchi Comunicação, Diretoria; Blackninja Comunicação, Diretoria; BM4 Soluções Estratégicas em Marketing, Diretores; Casa Comunicação, Diretores; Carla da Fonte, Presidente da CDF Design e Comunicação; Agência CIRCO, Diretores; Click Assessoria de Comunicação, Diretores; Ana Luiza Chaves, Diretora da Competence Comunicação; Cordel Comunicação, Diretores; Queiroz Comunicação, Diretores; Criação Original, Diretores; Doryan Bessa, Diretor da DB'D Comunicação Total; Dois Comunicação, Diretores; E2 Comunicação e Publicidade, Diretores; Emicê Comunicação, Diretores; Hélio Charles Gomes da Silva, Diretor da Gênesis Comunicação Integrada; Gerens Gestão em Comunicação, Diretores; Cecília Freitas, Presidente do Gruponove Comunicação; GTCOM, Diretores; Hagua Estratégia e Comunicação, Diretores; HD Comunicação e Marketing, Diretores; Henrique Menezes, Diretor da HSM Marketing Integrado; Josimere Alves, Presidente da Impacto Comunicação e Marketing; Intertotal Comunicação, Diretores; Ítalo Bianchi Comunicação, Diretores; Iara Lima, Diretora da Kianda Comunicação e Marketing; LCM Comunicação, Diretores; Sued Oliveira, Diretor da Link Comunicação e Propaganda; Lunes Comunicação, Diretores; Marc Dovel, Presidente da M3 Propaganda; Makplan Marketing e Planejamento, Diretores; Mart Pet Comunicação, Diretores; Marta Lima, Diretora da Marta Lima Comunicação; Massapé Propaganda, Diretores; Joman Siqueira, Presidente da MBR Institucional Comunicação; Luiz Montenegro, Presidente da MMS Comunicação Integrada LTDA; Silvío Nascimento, Diretor da Movie Comunicação; MV2 Comunicação, Diretores; Fernando Ribeiro, Diretor da Nova Comunicação; Oficina Planejamento em Comunicação, Diretores; PLANO B) Comunicação, Diretores; Toninho Monteiro, Diretor da Puma Publicidade e Marketing; Geraldo Freire, Diretora da Raio Propaganda e Marketing; Thiago Celestino Prates, Diretora da Renove Comunicação; Sale Comunicação e Marketing, Diretores; Saminina Comunicação, Diretores; Tauá Comunicação, Diretores; Trupe Comunicação e Design, Diretores.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo parabenizar a Rede Globo Nordeste, pelos seus 45 anos de existência em nosso estado.

Seus estúdios de produção e jornalismo estão localizados no Morro do Peludo, no bairro de Ouro preto, em Olinda/PE, e seu escritório comercial está sediado no Empresarial Center II, no bairro de Boa Viagem.

Nestes seus 45 anos de existência, esta emissora de TV que é filiada ao Grupo Globo, e cobre a Zona Metropolitana do Recife, a Zona da Mata e Fernando de Noronha, vem transmitindo a programação da Rede Globo, gerada no Rio de Janeiro e São Paulo. No entanto, alguns dos programas transmitidos pela Globo Nordeste, são gerados aqui no Recife, a saber, o Bom Dia Pernambuco, o NE-TV.

Hoje sua nova sede na Rua da Aurora, onde se encontra a torre digital, que foi inaugurada dia 20 de abril de 2012. Os telejornais locais são apresentados no Glass Studio (estúdio de vídeo), onde se vê ao fundo a imagem imponente do Rio Capibaribe.

As cores da referida torre, em vermelho, amarelo, verde, azul e violeta que muda de cores quando da representação de alguns

eventos como o dia do câncer de mama, o dia do autismo, dentre outros, veio a se tornar um belo cartão postal da Cidade do Recife.

Como parlamentar e grande admirador da Globo Nordeste, não poderíamos deixar passar em branco uma tão significativa data, é a forma que encontramos de homenageá-la pelos seus magníficos trabalhos que vem sendo realizados no Estado de Pernambuco, e assim, vimos pleitear oficialmente para a mesma este Voto de Congratulações.

Ante o exposto, é que vivimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem ao requerimento em tela, a melhor das acolhidas no intuito da sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3062/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Estaleiro Vard Promar**, na pessoa do Sr. Ian Bronsten e a **Marinha**, na pessoa do Sr. Marcelo Petrille, pelas tratativas que tem como objetivo a construção de quatro navios.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Aymar Soriano, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco/AD Diper; ao Exmo. Sr. Marcos Baptista, Presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape; ao Exmo. Sr. Ian Bronsten, Diretor-Presidente no Brasil do Vard Promar; ao Exmo. Sr. Guilherme Coelho, Vice – Presidente no Brasil do Vard Promar; ao Exmo. Sr. Marcelo Petrille Pacheco, Capitão dos Portos de Pernambuco da Marinha.

Justificativa

O Complexo Industrial Portuário de Suape é o mais completo polo para a localização de negócios industriais e portuários da região Nordeste. Localizado no Litoral Sul do Estado de Pernambuco, dispõe de uma infraestrutura completa para atender às necessidades dos mais diversos empreendimentos e tem atraído um número cada vez maior de empresas interessadas em colocar seus produtos no mercado regional ou exportá-los para outros países.

Vard é um dos principais designers de globais e construtores de embarcações offshore e especializadas. Com sede na Noruega e com cerca de 10.000 funcionários, Vard opera dez instalações de construção naval estrategicamente localizadas, incluindo cinco na Noruega, dois na Romênia, dois no Brasil e um Vietnã.

Vard Promar ocupa uma área de 80 hectares na Ilha de Tatuoca, em Ipojuca/PE. Focado na construção de navios gaseiros e também no setor de reparos, é um dos mais modernos, de terceira geração e já atingiram um bom padrão de competitividade no País.

O estaleiro Vard Promar, braço do grupo italiano Fincantieri e instalado no Complexo Industrial Portuário de Suape, se prepara para entrar no processo licitatório que será lançado pela Marinha para a construção de quatro navios corvetas médias.

Portanto parabenizo o estaleiro Vard Promar e a Marinha, pela iniciativa de contrução de 4 novos navios no Complexo Industrial Portuário de Suape, abrindo novas perspectivas para o setor, aquecendo a economia de Pernambuco, gerando mais empregos diretos e indiretos e melhorando o mercado de trabalho do Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 3063/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja registrado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Empresário **Nagibio Nunes de Souza**, no último dia 12 desde mês de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor Fernando Nunes de Souza, -; Ilma. Senhora Alba Rosa Nunes ananias, -; Ilma. Senhora Rosaalba Nunes de Souza, -; Ilmo. Senhor Agnaldo Nunes de Souza, -; Ilma. Senhora Maria Gorete Nunes de Souza, -; Ilmo. Senhor José Nunes Junior, -.

Justificativa

O empresário Nagibio Nunes de Souza era pernambucano, filho uma de família paraibana e na década de 1950 a família migrou para o Estado de Pernambuco, onde Nagibio exercitou toda uma vocação empresarial, atuando na atividade comercial, basicamente no Bairro de São Jose, em Recife, onde mantinha mais de 200 empregos diretos. Atuava, ainda, na atividade de Transporte e Logística, em Igarassu, São Paulo e Resende.

Como empreendedor compulsivo, Nagibio, em seus últimos dias reclamava de que ainda tinha muito que realizar, a despeito de já ter completado 84 anos. Essa foi uma

característica marcante do Nagibio, trabalhador e empreendedor. Fixou residência em Gravatá, onde recebeu o título de cidadão Gravataense.

Deixa mulher, oito filhos maiores, que tocam suas atividades empresariais e seis irmãos: Fernando Nunes de Souza, Alba Rosa Nunes Ananias, Rosaalba Nunes de Souza, Agnaldo Nunes de Souza, Maria Gorete Nunes de Souza e Jose Nunes Junior.

Por tudo que representou, entendemos ser justo prestar esta última homenagem, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos. Por isto, peço aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem este requerimento de pesar em homenagem Nagibio Nunes de Souza.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 3064/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos, no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do médico Dr. Paulo Orestes Soares Costa, no Hospital São Vicente de Paulo em Barbalha-CE, ocorrido no dia 17 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Ana Soares Costa, Viúva; Dr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito; Jaécio Sá, Vice-Prefeito; Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Thayse Thacyanne Lins da Cunha, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Raimundo Bernardo de Sena Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Alan Johnes de Moraes Galdino, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Derisvan Alves da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Francisco de Assis Pereira Freire, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Havana Helena de Farias, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; João Leocádio Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; José Lopes Benício, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Kilon Peixoto de Alencar Neto, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Mauricio Elias do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Nadja Polyana do Nascimento Sá, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim; Domingos Pedro da Silva, Padre Pároco; Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara/CE; Câmara Municipal de Abaiara, Vereadores; Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro.

Justificativa

Faleceu na manhã dessa segunda-feira (17/abr), no Hospital São Vicente de Paulo em Barbalha-CE, o médico Paulo Orestes Soares Costa, aos 52 anos de idade, vítima de câncer. Dr. Paulo Orestes residia em Barbalha e atuou como médico da Saúde da Família em Abaiara por 15 anos. Durante esse período, além de salvar muitas vidas, Dr. Paulo fez muitos amigos, pois sempre fez um trabalho sério, firmado na responsabilidade, compromisso e carinho para com o povo de Abaiara.

O Governo Municipal desse município, por meio do prefeito Afonso Tavares, o vice-prefeito Angim e todo o secretariado, lamenta essa significativa perda e, em reconhecimento, decreta luto oficial por três dias no município.

Dr. Paulo Orestes lutava contra um câncer há dois anos, era bastante conhecido em toda região e muito querido por toda a população abaiarence que agora lamenta a sua partida. Diante do exposto, solicito a esta Casa Legislativa a transcrição nos anais, deste Voto de Pesar e nossas condolências por este falecimento, e aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2017.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala da Comissão de Administração Pública, localizada no anexo VI da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Regimento Interno, realizou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Cultura, com a presença dos deputados Teresa Leitão (PT), presidenta; Eduíno Brito (PP), Gustavo Negromonte (PMDB), membros titulares. Formado o quórum regimental, a presidenta Teresa Leitão (PT) iniciou os trabalhos, informando a pauta a ser dirigida: distribuição e discussão de Projetos de Lei Ordinária e apresentação do Calendário das Atividades da Comissão de Educação e Cultura para o mês de abril. A presidenta informou que as atividades da Comissão de Educação e Cultura seriam duas audiências públicas: uma no dia dez sobre o Lançamento da Conferência Estadual da

Educação – CONEPE/2017; e no dia vinte e seis, para tratar sobre o Piso Salarial dos Professores da Rede Estadual de Ensino, e a próxima Reunião Ordinária para o dia dezenove do corrente mês. Continuando, a presidenta Teresa Leitão passou a DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura – SIC). Designada para relatar a deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária Nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco.). Designado para relatar o deputado Gustavo Negromonte. Projeto de Lei Ordinária Nº 1191/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Conceder a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Projeto de Lei Ordinária Nº 1192/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, a Empresaária Geralda Farias.). designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Projeto de Lei Ordinária Nº 1198/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão, neste Estado.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Projeto de Lei Ordinária Nº 1201/2017, de autoria do Deputada Simone Santana (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Arquivo Público Estadual.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Projeto de Lei Ordinária Nº 1202/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano – IAHG.P.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS: Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 991/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera o caput e o §1º do art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de modificar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a data-limite de ingresso no Ensino Fundamental, e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Gustavo Negromonte. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1055/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1055/2016, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.). RETIRADO DE PAUTA. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina especificações a serem observadas na fabricação e comercialização de trocadores de bebês no âmbito do Estado de Pernambuco). Designado para relatar o Deputado Eduíno Brito. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1118/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Guillain-Barré.). RETIRADO DE PAUTA. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco). Designado para relatar o deputado Gustavo Negromonte. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1179/2017.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Janeiro Branco, mês dedicado a Conscientização, Difusão e Ações voltadas à Difusão da Saúde Mental e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1180/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Gustavo Negromonte. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1181/2017.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1181/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui o “Dia do Escotismo” no Estado de Pernambuco.). Designado para relatar Eduíno Brito. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 834/2016), ao Projeto de Resolução Nº 834/2016, de autoria

do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA EM DISCUSSÃO:** Projeto de Lei Ordinária Nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco.). Designado para relatar o deputado Gustavo Negromonte. Projeto de Lei ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. **EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:** Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 991/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera o caput e o §1º do art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de modificar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a data-limite de ingresso no Ensino Fundamental, e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Gustavo Negromonte. Projeto de Lei aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina especificações a serem observadas na fabricação e comercialização de trocadores de bebês no âmbito do Estado de Pernambuco). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Projeto de Lei ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco). Designado para relatar o deputado Gustavo Negro monte. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1179/2017.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Janeiro Branco, mês dedicado a Conscientização, Difusão e Ações voltadas à Difusão da Saúde Mental e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1180/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Gustavo Negromonte. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 834/2016), ao Projeto de Resolução Nº 834/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências.). Designado para relatar o deputado Eduíno Brito. Projeto de Lei ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Não havendo mais nada a tratar, a presidenta deputada Teresa Leitão concluiu os trabalhos e agradeceu a presença dos parlamentares, encerrando a reunião. E, para que tudo conste em registro, segue a presente ata que será posteriormente aprovada, assinada e publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Deputada Teresa Leitão
Presidenta

Deputado Eduíno Brito
Deputado Gustavo Negromonte
Membros Titulares

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2017.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, no dia três do corrente mês, realizou-se a audiência pública para tratar sobre o resultado da investigação do Ministério da Educação (MEC), baseada no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Faculdades Irregulares de Pernambuco. A audiência pública

foi realizada no Plenário do Museu Palácio Joaquim Nabuco da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a presidência da deputada Teresa Leitão (PT). Estiveram presentes o deputado Rodrigo Novaes (PSD), presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), e a deputada Laura Gomes (PSB), como convidada. A presidenta da comissão se pronunciou agradecendo a presença de todos e de acordo com os termos do Edital de Convocação, deu início à audiência pública, passando a compor a Mesa com as seguintes entidades e respectivos representantes: Secretaria de Educação do Estado, representada por Shirley Malta, Gerente de Políticas Educacionais; Fórum Nacional de Educação representado pelo Coordenador Geral, professor Heleno Araújo, que é também presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e representou a entidade na qualidade de presidente. Ministério Público Federal, representado por José Lourielson Ferreira dos Santos, Assessor da Procuradoria. Continuando a reunião, a presidenta da comissão, Teresa Leitão, esclareceu que os motivos que levaram a criar a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foram as denúncias que chegaram à Comissão de Educação e Cultura no ano de dois mil e quinze, sobre irregularidades de algumas Faculdades, oferecendo cursos de extensão e de graduação em instituições não credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) dentro do Estado de Pernambuco. Diante dessas tão graves denúncias, que chegaram tanto à comissão, quanto ao gabinete do deputado Rodrigo Novaes foi decidido que seria instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades. Nesse sentido, os parlamentares apresentaram um requerimento a Assembleia Legislativa de Pernambuco que foi aprovado por unanimidade pelos deputados. Na ocasião, foi eleito como presidente o deputado Rodrigo Novaes (PSD), e como relatora a deputada Teresa Leitão (PT). Durante o processo de inquérito, foram feitas visitas ao Ministério da Educação (MEC) solicitando providência no sentido de contribuir para o processo investigativo e convidando Dr. Maurício Eliseu Costa Romão, Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC, para comparecer ao Estado. Também foram ouvidos estudantes, professores, instituições, diretores de instituições e funcionários das unidades de ensino. Ao término das investigações, o relatório redigido pela deputada Teresa Leitão foi apresentado em audiência pública que apontava, as práticas irregulares de oferta de cursos superiores por instituições não credenciadas pelo MEC. “A CPI levantou a possibilidade de haver venda de diplomas, mas esse crime só foi constatado nas investigações do MEC”, destacou a parlamentar, que depois do relatório ser apresentado à sociedade, encaminhou cópias ao Ministério da Educação (MEC), Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Logo em seguida a presidenta da Comissão de Educação e Cultura passou a palavra ao deputado Rodrigo Novaes. O deputado disse que “o Ministério da Educação identifica fortes evidências da venda de 1313 (um mil trezentos e treze) diplomas sob a chancela da Fundação de Ensino Superior de Olinda (Funeso). E de outros 35 (trinta e cinco) por meio da Faculdade de Desenvolvimento e Integração Regional (Fadire), para pessoas que sequer entraram em sala de aula”. O presidente da CPI disse ainda que a maioria dos certificados é de graduação em Pedagogia e de licenciatura. O parlamentar citou que outro evento relatado mostra fraude ocorrida após as investigações da CPI e do Ministério da Educação e, de acordo com ele, a UniNassau foi notificada pelo MEC por tentar validar o currículo universitário de um aluno egresso da Funeso. “Um novo mercado está sendo explorado: os estudantes lesados pelo esquema que identificamos são recebidos por outras instituições, as quais incorrem em novas irregularidades”. O deputado, durante a apresentação do relatório do MEC, observou que o oferecimento irregular de cursos superiores não está restrito a Pernambuco. Ele disse que a Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado propõe levar o assunto para o Congresso Nacional. Em seguida, a presidenta da comissão concedeu a palavra ao professor Heleno Araújo, Coordenador Geral do Fórum Nacional de Educação e presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). O professor disse que o “trabalho da CPI foi muito importante para a sociedade. Portanto, é fundamental dar sequência ao processo de acompanhar, investigar e principalmente de punir os envolvidos nessas irregularidades”. O presidente da CNTE disse ainda que essas irregularidades são um crime contra a sociedade pernambucana, além de prejudicar toda a Educação Básica, a Educação Superior e a Educação Profissional de todo país. Diante disso, sugeriu que a Comissão de Educação encaminhasse ao Congresso Nacional Federal uma sugestão de audiência pública na Comissão de Educação do Senado Federal para que a investigação seja realizada em todo o Brasil. A professora Shirley Malta, Gerente de Políticas Educacionais da Secretaria de Educação de Pernambuco, falou que a Secretaria além de acompanhar todo o processo da CPI no período das investigações, vai continuar focada e, colocou à disposição, tanto da Assembleia Legislativa de Pernambuco quanto da sociedade envolvida no processo para combater todas essas instituições que estão a “banalizar a educação brasileira”. A deputada Teresa Leitão abriu a discussão para o plenário concedendo a palavra a Rosângela Albuquerque, representante do Conselho Regional de Educação Física. Ela disse que, apesar de toda a investigação feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito, a prática das irregularidades ainda acontece no sertão de Pernambuco e que faculdades como: FAISA, SULLIVAN, RUIMAR estão atuando dentro dos municípios e diplomando muitos estudantes. A professora Ana Glide, presidente da Autarquia Belemita de Cultura e Desportos, falou que os resultados apresentados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), são reais, pois os benefícios da atuação da investigação vieram a contribuir

para a redução de falsas certificações e irregularidades de cursos de graduação. Ela lamentou que muitas dessas faculdades estejam forjando prática abusiva dentro do município de Belém de São Francisco. Joseilma Soares, agente fiscal do Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco, falou que por conta das irregularidades de muitas faculdades a certificação de identificação da instituição pela qual o estudante está sendo certificado aumenta devido a uma necessidade de identificar o diploma da instituição. Uma audiência pública não é uma instância deliberativa, mas tem a tarefa de ouvir a sociedade para definir as diretrizes para as ações dos colegiados, explicou a presidenta. Sendo assim, a audiência apontou os seguintes encaminhamentos: 1). Articular, em parceria com o Fórum Nacional de Educação e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, uma audiência pública na Câmara de Deputados; 2). Solicitar ao Ministério Público Federal que adote com brevidade as medidas judiciais e extra judiciais cabíveis em articulação com o Ministério da Educação (MEC); 3). Discutir a problemática no Fórum Estadual de Educação de Pernambuco; 4). Inserir na pauta do Fórum Permanente de Formação Docente o acolhimento das denúncias sobre as irregularidades e o encaminhamento às autoridades competentes; 5). Formalizar as denúncias realizadas pelo Conselho Regional de Educação Física ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Educação. Não havendo mais nada a tratar, a presidenta da Comissão, deputada Teresa Leitão, concluiu os trabalhos, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para que tudo conste em registro, segue a presente ata que será posteriormente, aprovada, assinada e publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das Reuniões, 06 de março de 2017.

Deputada Teresa Leitão
Presidenta

Deputada Simone Santana
Vice-Presidenta

Deputado Gustavo Negromonte
Membro Titular

Deputado Adalto Santos
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2017.

No dia 07 de março do ano de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se as Deputadas Laura Gomes, Priscila Krause, Simone Santana e Terezinha Nunes, titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM), e o Deputado Aluísio Lessa suplente desta Comissão, presididos pela própria Deputada Simone Santana, que verificando o quórum regimental, deu por iniciada a reunião, colocando em discussão e aprovação a ata da última reunião e que não havendo o que discutir, foi aprovada por unanimidade, passando à distribuição dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória a divulgação do Disque Denúncia Nacional, Disque Denúncia Estadual, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar Local nas contas mensais dos serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica sediadas no Estado de Pernambuco) para a Deputada Laura Gomes; o Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio (Ementa: Institui, no calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Evidência e dá outras providências) para a Deputada Terezinha Nunes. Não havendo mais processos a ser distribuídos e nem discutidos, a presidenta da CDDM, Simone Santana, segue para o segundo ponto da pauta, qual seja, a eleição da presidenta da Comissão Paritária do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres. Neste item, foi eleita por unanimidade a Deputada Simone Santana. E, para que tudo fique registrado, eu, Micheline Américo da Silva, assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todas assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

DEPUTADA SIMONE SANTANA
Presidenta

Dep. Priscila Krause
Dep. Socorro Pimentel

Portarias

PORTARIA Nº 131/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2017, **do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Lucas Ramos, RESOLVE:** alterar a gratificação de representação desta Comissão de 17,14% (dezessete vírgula quatorze por cento) para 50% (cinquenta por cento) da servidora **ELIENE RÉGIS**

BRANDÃO AGRA, ora à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13 e 15.828/16.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 10 de abril de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 134/17

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 77/2017, **do Primeiro Secretário, Deputado Diogo Moraes,**

RESOLVE: lotar na Superintendência de Tecnologia e Informação, o servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 42.045, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, em substituição a servidora **FABIOLA TINÉ BRASILEIRO**, matrícula nº 284, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 10 de abril de 2017.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 70/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 115/2017 do Presidente deste Poder Legislativo, **Deputado Guilherme Uchoa, RESOLVE:** fazer retornar à Prefeitura Municipal de Salgueiro, a servidora **VALÉRIA CRISTINA LIMA GONDIM**, matrícula nº 101125-1, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Sala Austro Costa, 18 de abril de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 71/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e os Ofícios nºs. 29 e 31/2017, **da Consultoria Legislativa, RESOLVE:** designar o servidor **BRUNO DA SILVA ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 579, para responder pela função gratificada de Consultor Chefe, do Núcleo Temático de Políticas Públicas, no impedimento do titular, **EDÉCIO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 443, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, NI10, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2017, referente ao exercício de 2016.

Sala Austro Costa, 18 de abril de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 72/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 701899/2017, Parecer da Procuradoria Geral nº 278/2017 e Ofícios nºs. 29 e 31/2017, **da Consultoria Legislativa, RESOLVE:** designar para responder pela função gratificada de Consultor Chefe, do Núcleo Temático de Políticas Públicas, da Consultoria Legislativa, o servidor **BRUNO DA SILVA ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 579, no impedimento do titular, **EDÉCIO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 443, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 15 (quinze) dias de licença paternidade, a partir de 31 de março de 2017, nos termos do Art.2º, da Lei Complementar nº 91/2007.

Sala Austro Costa, 18 de abril de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral